

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ITESP n.º 20/2020

PROCESSO ITESP n.º 516/2019

OFERTA DE COMPRA N° 171201170472020OC00061

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/11/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2020 – as 10h00min

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"**, por intermédio do Senhor **Milton Ramos da Silva**, RG nº **18.521.891-X** e CPF nº **047.297.208-14**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO CENTRO DE MEMÓRIA AGRÁRIA DE SÃO PAULO – CEMASP** sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO CENTRO DE MEMÓRIA AGRÁRIA DE SÃO PAULO - CEMASP, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- 2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e incidirá sobre o valor total.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas

deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem

lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por lotes, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa,

e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Portaria Itesp nº 03/2011**;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

Milton Ramos da Silva

Diretor Adjunto de Administração e Finanças

Subscritor do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01

1- SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para **impressão de 6.415 (seis mil quatrocentas e quinze) cartilhas** denominadas **Caderno do Aluno**, conforme descrição abaixo.

1. Plano Geral:

Nº páginas: 28 – Formato fechado: 190x260 mm - Formato aberto: 380x260 mm; Mapa: formato fechado: 190x260mm, Formato aberto: 380x520mm.

1.1. Capa:

Formato aberto: 380x260 mm
Papel Cartão, LD, branco, 300 gr/m²
Impressão em 4 x 4 cores - CMYK
Acabamento: Prova de cor

1.2. Miolo:

25 páginas
Papel: Offset, branco, LD, 90 gr/m²
Impressão: 4X4 cores - CMYK
Acabamento: dobrado, grampeado

1.3. Mapa:

1 página, tamanho 380x520mm,
Papel: Offset, branco, LD, 90 gr/m²
Impressão: 4X0 cores - CMYK
Acabamento: duas dobras, colado na 3ª capa.

- Prova de cor da capa e duas provas de layout do miolo e mapa.
- Prazo de entrega: até 30 dias corridos após aprovação da última prova.
- Pacotes com 20 unidades, a serem entregues na sede da Fundação Itesp: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista/ São Paulo, Cep 01318-000.
- Frete incluso.

2 - FORMA DE PAGAMENTO

Em atendimento aos procedimentos administrativos e financeiros da legislação vigente, o pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e deverá estar em acordo com as especificações e valores constantes no orçamento apresentado e aprovado.

ITEM 02

1- SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para **impressão de 1.000 (um mil) cartilhas** denominadas **Caderno do Professor**, conforme descrição abaixo.

1. Plano Geral:

Nº páginas: 34 – Formato fechado: 190x260 mm - Formato aberto: 380x260 mm; Mapa: formato fechado: 190x260mm, Formato aberto: 380x520mm.

1.1. Capa:

Formato aberto: 380x260 mm
Papel Cartão, LD, branco, 300 gr/m²
Impressão em 4 x 4 cores - CMYK
Acabamento: Prova de cor

1.2. Miolo:

31 páginas
Papel: Offset, branco, LD, 90 gr/m²
Impressão: 4X4 cores - CMYK
Acabamento: dobrado, grampeado

1.3. Mapa:

1 página, tamanho 380x520mm,
Papel: Offset, branco, LD, 90 gr/m²
Impressão: 4X0 cores - CMYK
Acabamento: duas dobras, colado na 3ª capa.

- Prova de cor da capa e duas provas de layout do miolo e mapa.
- Prazo de entrega: até 30 dias corridos após aprovação da última prova.
- Pacotes com 20 unidades, a serem entregues na sede da Fundação Itesp: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista/ São Paulo, Cep 01318-000.
- Frete incluso.

2 - FORMA DE PAGAMENTO

Em atendimento aos procedimentos administrativos e financeiros da legislação vigente, o pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e esta deverá estar em acordo com as especificações e valores constantes no orçamento apresentado e aprovado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

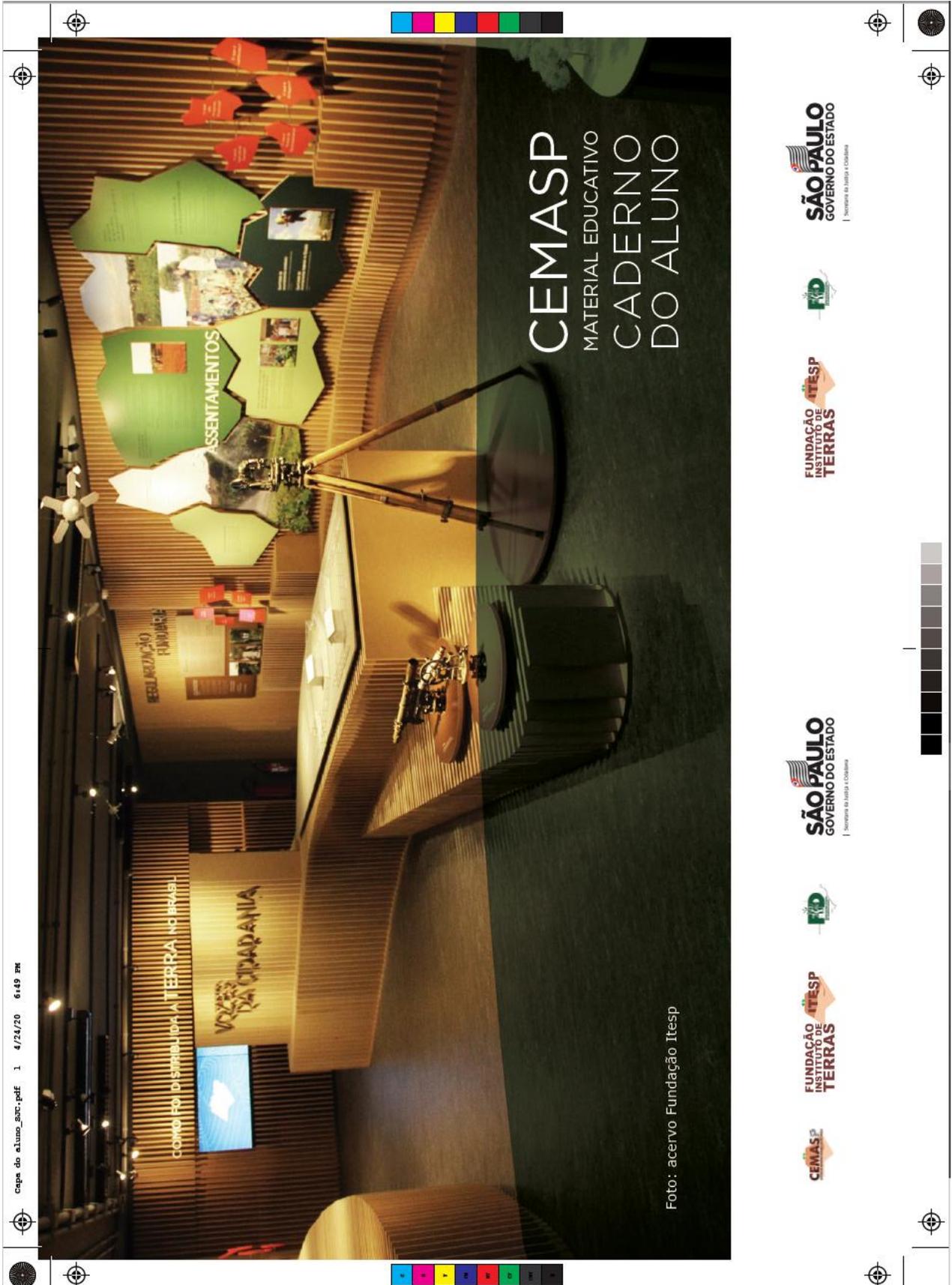
Item	Descrição	CÓDIGO BEC	Quantidade total
01	Impressão de Cartilha- Aluno	77402	6415
02	Impressão de Cartilha - Professor	77402	1000

Elaborado por:

Regina Célia Arruda Bonomo
Grupo Comunicação e Eventos

Aprovo o Termo de Referência.

Milton Ramos da Silva
Diretor Adjunto
Diretoria Adjunta de Administração e Finanças



capa do aluno_sec.pdf 1 4/24/20 6:49 PM

Foto: acervo Fundação Itesp



MAPA AÇÕES NO ESTADO 2020

FECHA TÉCNICA

Governador
Jair Bolsonaro

Secretário de Justiça e Cidadania
Pablo Diniz Mascaretti

Fundação ITESP
Diretor Executivo
Claudemir Pires

Chefe de Gabinete
Marco Antônio Silva

**Diretor Adjunto de Formação,
Pesquisa e Promoção Institucional**
Carlos Henrique Gomes

**Gerente de Formação, Capacitação Profissional,
Pesquisa e Apoio**

Marluza Balleza de Melo

Equipe Técnica da Fundação ITESP
Elaine da Silva Dimantoni

Giovanna Francis de Toledo
Guilherme da Costa Meyer
Vinícius Amorim Patroli

COORDENAÇÃO EDITORIAL
EPOROUS – E edição, Núcleo Projetos Culturais

Diretoria
Marta Inez Martovani Franco
Roberta Saraiva Coutinho
Cláudia Caracochi

Coordenação do Projeto
Fernanda Aguiar
Luiz das Silva

Pesquisa Iconográfica e Produção de Conteúdo
Andressa Boleiro

Revisão de textos
Thelise Burani

Projeto Gráfico
Bianchi
Marco Antonio Ribeiro Alves
Fernando Uehara

Impressão

Comitê de
Fundação ITESP / Secretaria da Justiça e Cidadania Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos -
FID

Material Educativo CBMASP: Caderno do aluno Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva" - Itesp/ Exponus - São Paulo: Fundação Itesp, 2019.
Nº p: 24, dimensões do material: A4, B5, S10 cm

1. Outubro Agrícola 2. Agricultura Familiar 3. Assentamentos Rurais 4. Comunidades Remanescentes de
Quilombos

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Fundação ITESP:
www.itesp.sp.gov.br
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista, São Paulo, SP - CEP: 01318-000 - Tel: (11) 3293-3300
E-mail: itesp@itesp.sp.gov.br - Site: www.itesp.sp.gov.br - CBMASP: <http://itesp.gov.br/portal/itesp>
Educação: Tel: (11) 3293-3308 - contato: itesp@itesp.sp.gov.br
Biblioteca: Tel: (11) 3293-3392 - biblioteca@itesp.sp.gov.br





Caderno do aluno_02.pdf 25 5/27/20 12:49 PM

ÍNDICE

- 2 CEMASP
- 3 FUNDAÇÃO ITESP
- 4 APRESENTAÇÃO
- 4 A TERRA ONDE MORO - HISTÓRIA E MEMÓRIA
- 5 LEITURA DE IMAGENS
- 6 QUILOMBO
- 16 A LUTA PELA TERRA
- 18 DO ASSENTAMENTO PARA A MESA



CEMASP

O Centro de Memória Agrária de São Paulo (CEMASP) é parte integrante da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" (ITESP) e tem como objetivo a divulgação da história agrária e fundiária do Estado de São Paulo.

A criação do CEMASP se deu a partir da preocupação com a preservação de um acervo histórico, contendo diversos materiais, como documentos, fotografias e mapas, oriundos de diferentes instituições públicas que tratavam da questão da terra, bem como de órgãos antecessores à própria Fundação ITESP e em posse da instituição.

Entre seus objetivos estão recuperar, reconstituir, difundir e prevenir danos à memória histórica da Regularização Fundiária e da Reforma Agrária Paulista, tanto para os beneficiários das políticas públicas fundiárias e agrárias no Estado, quanto para a sociedade em geral, principalmente para pesquisadores, profissionais especializados e estudantes.

É um espaço cultural e socioeducativo de visitação pública e gratuita que abriga uma exposição histórica e temática de longa duração, centrada na democratização do acesso e da permanência na terra. Trata-se de uma exposição pensada para atender os mais diversos públicos, num espaço interativo, instigante e acessível.

O Centro de Memória disponibiliza ainda uma biblioteca especializada nas questões agrária e fundiária (com acervo corrente, arquivo histórico, acervo audiovisual e hemeroteca), além de recepção e área externa, criando, assim, um espaço de referência sobre tais temáticas, onde se propicia a construção de conhecimento e da cidadania.



FUNDAÇÃO ITESP

A Fundação ITESP é uma instituição vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania. Criada em 1999, sua missão é o planejamento e a execução das políticas agrárias e fundiárias do Estado de São Paulo.

Pioneira no país e referência na regularização fundiária em terras devolutas ou presumivelmente devolutas e na democratização do acesso à terra por meio da implantação de assentamentos rurais e do reconhecimento das Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs), trabalha no desenvolvimento rural sustentável das comunidades, buscando sempre promover segurança fundiária e cidadania.

Desenvolve um trabalho tanto de construção e aperfeiçoamento da legislação relacionada às políticas agrárias e fundiárias que organizam o território paulista, quanto de elaboração e acompanhamento dos programas que buscam o aprimoramento do homem no campo, por meio da assistência técnica e da extensão rural, investindo em alternativas econômicas e sustentáveis para a melhoria de sua qualidade de vida e para a geração de renda. Em parceria com as comunidades e aproveitando a experiência e a vivência do homem do campo, de forma democrática e participativa, a Fundação ITESP tem se aprimorado e contribuído de forma decisiva na melhoria da vida das famílias assentadas e das comunidades quilombolas.

Esta é a trajetória de luta constante da Instituição, que se une à própria luta dos trabalhadores pela terra como marcas do respeito e da dedicação da Fundação ITESP à questão agrária paulista e aos beneficiários dessas políticas. Atuando como mediadora de conflitos, promovendo o acesso aos direitos sociais, investindo na qualificação das famílias beneficiárias e estimulando o desenvolvimento de produção sustentável e a inserção na economia local, a Fundação ITESP reafirma seu protagonismo e compromisso com a promoção de justiça e cidadania para o trabalhador do campo.

Caderno do aluno_02.pdf 3 5/27/20 12:49 PM

APRESENTAÇÃO

Caro visitante,

Este material, desenvolvido pelo Núcleo de Ação Educativa (NAEC), do Centro de Memória Agrária de São Paulo (CEMASP), tem o objetivo de potencializar sua experiência de visitaç o e aprofundar seus conhecimentos sobre a terra, tema central da Exposiç o permanente que voc e acaba de visitar.

Queremos convid -lo a refletir sobre a atualidade da quest o agr ria: tema frequente do notici rio atual, ela tamb m faz parte da sua vida, e este material prop e que voc e organize esse conhecimento e conte um pouco da sua hist ria!

A TERRA ONDE MORO – HIST RIA E MEM RIA

Desde o in cio da hist ria da humanidade, as pessoas mudam de lugar. Esse movimento de mudan a de pa s, estado, cidade ou regi o   chamado de fluxo migrat rio. Os fluxos acontecem por diferentes motivos, que podem ser pol ticos, culturais, religiosos, econ micos etc. Em nosso pa s, os migrantes, como s o chamados aqueles que deixam seu lugar de origem e passam a viver em outro local, s o impulsionados sobretudo pela busca de melhores condi es econ micas.

Um exemplo de fluxo migrat rio   o  xodo rural, ou seja, a mudan a de parte da popula o do campo, afetada pela precariza o das condi es de trabalho, para as cidades, atra da pelo processo de industrializa o e em busca de melhores condi es de vida e de trabalho.

4



A cidade de São Paulo recebeu diferentes fluxos migratórios e ainda hoje recebe pessoas de outras cidades, estados e países, que ajudam a formar a metrópole que conhecemos.

Vamos refletir um pouco sobre o lugar onde você mora?

Qual é o nome do seu bairro?

Você conhece a história do seu bairro? Sabe como ele foi formado? Há quanto tempo você vive nesse bairro? E seus familiares? Você sabe por que seus familiares foram morar nesse bairro?

Sua família veio de algum fluxo migratório? Os mais velhos da família nasceram em área rural?

Descreva sua percepção sobre o bairro: conte em algumas linhas como é o seu bairro e do que você mais gosta nele. Aponte também aquilo que você acha que pode ser melhorado. As próximas perguntas vão ajudá-lo a organizar os detalhes da sua descrição, mas você também pode contar outras experiências que considere importantes!

Como são as ruas do seu bairro? E as casas? Existem opções de lazer? Existem áreas verdes? Há comércio na região? E como é o transporte? A sua escola fica próxima da sua casa? Como é o caminho que você faz para chegar até sua escola? Qual é o meio de transporte que você usa para chegar à aula?

O que você mais gosta no seu bairro? O que precisa mudar, em sua opinião?

Que tal usar essas informações para construir uma exposição sobre o lugar onde você mora?

Escolha uma forma de mostrar aos colegas como você vê o seu bairro. Faça desenhos ou tire fotografias do que acha mais importante e quer compartilhar com os seus colegas.





Dica: Você pode traçar um Mapa Afetivo, organizando as informações que você descreveu nos espaços correspondentes. Desenhe seus caminhos e coloque as fotografias ou os desenhos escolhidos para ilustrar sua experiência. Não esqueça das legendas! A legenda é um pequeno texto que acompanha cada imagem e descreve seu conteúdo, esclarecendo o significado ou a importância da imagem.

O Mapa Afetivo, ou Cartografia Afetiva, consiste em criar representações de localidades e percursos de um lugar a partir das sensações e emoções que estes nos fazem experimentar. Cidades não são feitas apenas de concreto e o campo não é feito apenas de plantações, mas sobretudo de pessoas e suas histórias.

E sempre foi assim?

Com seu Mapa Afetivo pronto, escolha uma pessoa mais velha e compartilhe sua experiência com ela.

Agora seu desafio é construir um novo mapa, dessa vez com as informações do seu convidado!

Para ajudar nessa construção, você pode começar com uma entrevista:

Há quanto tempo a pessoa reside no bairro? Por que foi morar nele? Como era o bairro antigamente? O que mudou? Existiam rios ou caminhos diferentes dos traçados atualmente? Como eram o transporte e o trânsito? Como era o comércio? E os vizinhos? Qual é a memória mais antiga que a pessoa tem do lugar onde mora? Do que ela sente falta? Do que ela mais gosta atualmente? E do que menos gosta? Ela tem fotografias antigas? Ou documentos sobre a região?





Dica: Muitos bairros ou cidades mantêm arquivos sobre a própria história. Também é possível fazer uma pesquisa nos jornais da região. Arquivos públicos, bibliotecas, escolas, centros culturais, casas de memória, museus e prefeituras também são locais onde é possível pesquisar dados e documentos sobre a ocupação do seu bairro. Você pode juntar as informações do seu entrevistado com as recolhidas em sua pesquisa. Muitos desses acervos estão disponíveis na internet para acesso online.

Hora de compartilhar seu conhecimento!

Combine com seu professor e os colegas uma forma de expor sua pesquisa. Compartilhe o mapa que você construiu e as informações que você reuniu em sua entrevista, assim como os documentos que conseguiu coletar nos acervos que visitou e compartilhe com seus colegas.



FIQUE ATENTO!

Observe os mapas dos seus colegas.

Existem pontos em comum? Há lugares e histórias que você não conhecia? Há diferenças nos relatos sobre os mesmos lugares?

LEITURA DE IMAGENS

As imagens a seguir foram produzidas por Johann Moritz Rugendas (1802-1858), um artista alemão que chegou ao Brasil em 1821. Desenhista, Rugendas produziu diversas imagens que registraram a paisagem e o modo de vida dos brasileiros.

Observe as imagens a seguir e descreva:

Quem são os personagens retratados?

O que eles estão fazendo? O que é possível saber sobre as pessoas retratadas a partir das imagens?

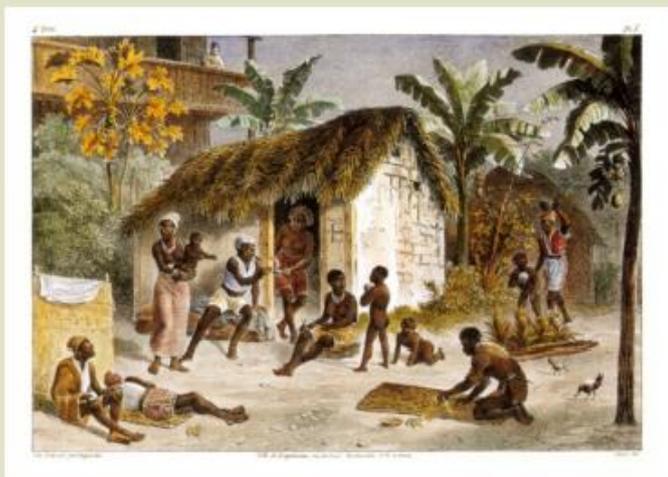


Como é a paisagem retratada em cada obra? E as cores utilizadas?
Qual é a sensação que elas trazem?

Observe as expressões e as atividades desenvolvidas pelos personagens.



Rugendas, Jogar capoeira, litografia colorida à mão, 1835 (coleção particular).



Rugendas. Habitação de negros, 1835, litografia colorida à mão (coleção particular).



Rugendas. Festa de Nossa Senhora do Rosário, padroeira dos negros, 1835, litografia colorida à mão (coleção particular).

Sabemos que, no século XIX, período em que estas imagens foram produzidas pelo artista, o Brasil vivia um longo período de escravidão, que só foi abolida em 1888.

Ainda hoje, mais de um século depois, dados do IBGE mostram que a população negra no Brasil (54,9% entre pretos e pardos, segundo pesquisa de 2016) é a que mais sofre com a desigualdade social. Negros são a maioria entre a população mais pobre do país, estão entre os menos alfabetizados e também são os mais suscetíveis à violência. Esses dados indicam que a população negra segue sendo discriminada e revelam o forte componente racista de nossa sociedade.

Com base nessas informações e dos dados que você reuniu a partir da observação das imagens, descreva o que essas gravuras podem contar sobre as maneiras de resistir dos negros escravizados no Brasil naquela época.



Caderno do aluno_02.pdf 9 5/27/20 12:49 PM

! **FIQUE ATENTO!**
Faça um estudo sobre as formas de resistir do negro hoje, suas lutas e suas reivindicações. **Quais são seus heróis do passado e do presente? Na sua região, existem festas populares? Você sabe a origem dessas festas? Quem são os homenageados? De que forma elas podem contar a história do seu tempo?**

QUILOMBO

Quem são os remanescentes de quilombos?

"Remanescentes de quilombos" é a denominação dada aos grupos que permanecem morando nas terras ocupadas pelos seus antepassados desde o período escravista. É uma atualização do conceito clássico de "quilombo", que é estabelecido pela Constituição Federal de 1988.

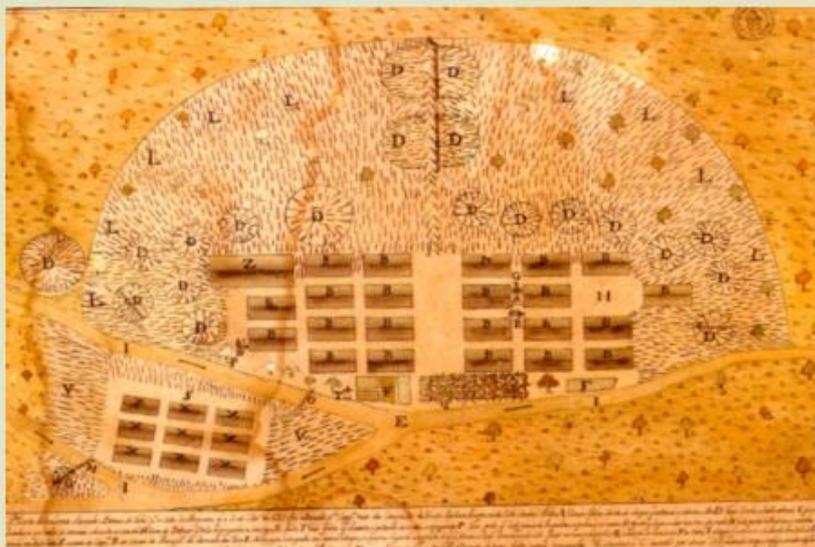
São "todas as comunidades vivas de afro-brasileiros que vivem em sítios conhecidos e não conhecidos dos antigos quilombos e que se caracterizam, antes de tudo, pela descendência de africanos escravizados." (ANDRADE; TATTO, 2013).

"Sua caracterização se dá por meio da autodefinição, a partir das relações com a terra, do parentesco, do território, da ancestralidade, das tradições e das práticas culturais próprias." (PILLA; OLIVEIRA ANDRADE; PAULA MARQUES, 2013).

10

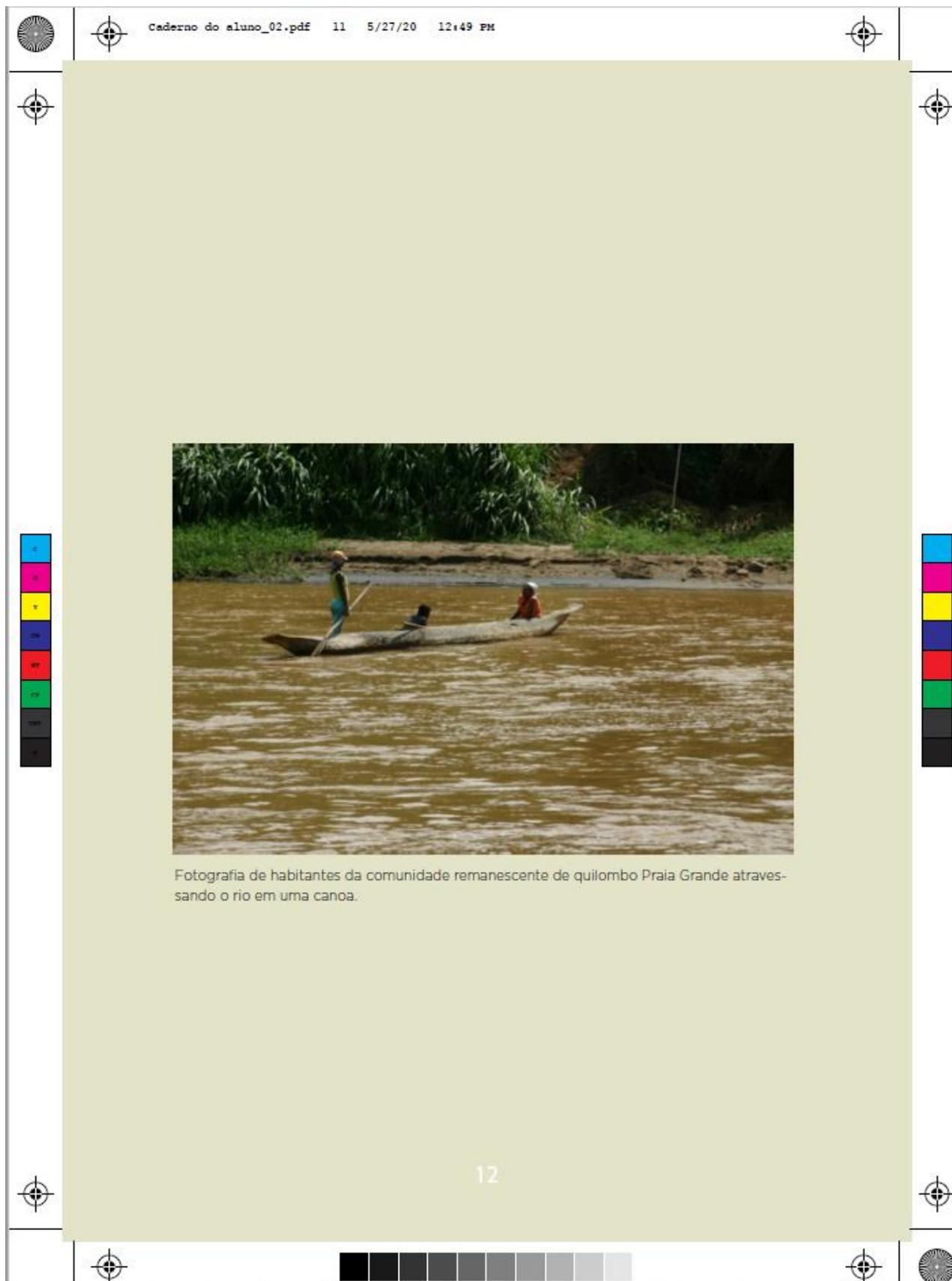


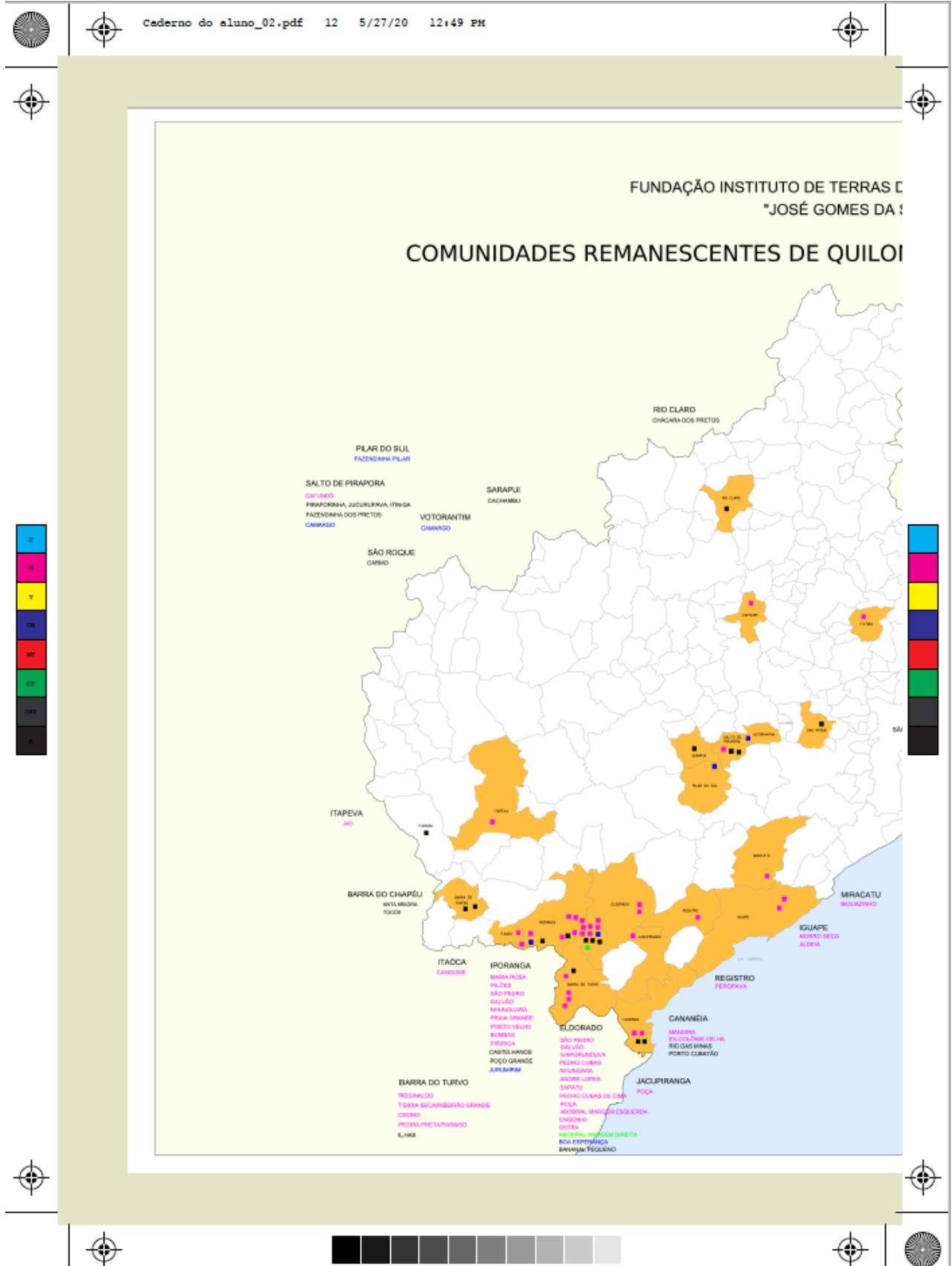
Seth (Álvaro Martins), Quilombo, ilustração feita com bico de pena, século XX (coleção particular).

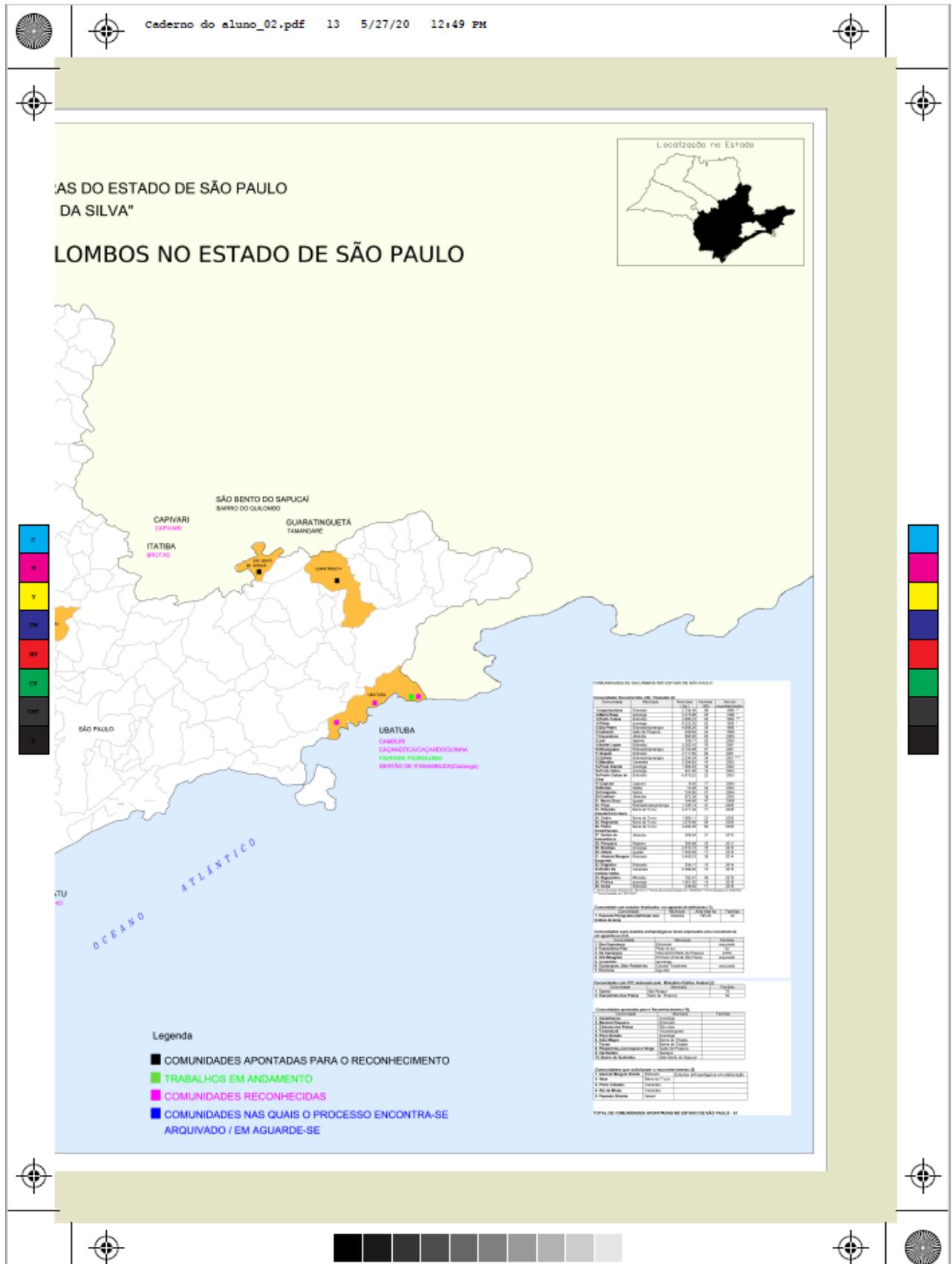


Planta do quilombo Buraco do Tatu, c. 1764. Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa.









Caderno do aluno_02.pdf 14 5/27/20 12:49 PM

Nas imagens anteriores, podemos ver duas representações de quilombos feitas em épocas diferentes: uma no século XVII e a outra no século XX.

Com base na definição sobre os remanescentes de quilombo do box, na sua experiência durante a visita à Exposição e nessas imagens, o que é possível descrever sobre a vida nos quilombos?

FIQUE ATENTO!

No mapa, você pode conferir a localização das comunidades quilombolas do Vale do Ribeira, região localizada no sul do Estado de São Paulo e no leste do Estado do Paraná. Nessa região, os quilombos se formaram a partir do fim do chamado ciclo da mineração. Depois, o declínio das lavouras de arroz (que tiveram um ciclo importante na região, mas que foram abandonadas pelos fazendeiros) permitiu a fixação dos grupos que formaram as comunidades existentes até hoje. Estudos indicam que a ocupação do Vale do Ribeira por comunidades quilombolas possui tradição de 300 anos.

Analise no mapa as comunidades de remanescentes de quilombos do Estado de São Paulo. Escolha uma das comunidades e pesquise sobre ela. **Qual é a história da sua formação? Como é o modo de vida nesses lugares?**

Quais são as tradições mantidas pela população? Quais são as festas? Como são as moradias? E as escolas? Quais produtos são produzidos? Quais são suas lutas e reivindicações?

Dicas para pesquisa: é possível obter informações sobre essas comunidades nos Relatórios Técnicos Científicos (RTCs), no site da Fundação ITESP, além de outros sites, como o do Instituto Socioambiental (ISA), o da Comissão Pró-Índio de São Paulo e em artigos acadêmicos que podem ser buscados por meio do Google.

15

A LUTA PELA TERRA

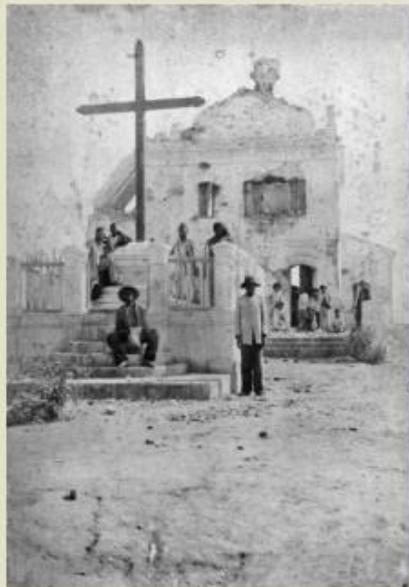
Nos primeiros anos da República, surgiram os chamados movimentos messiânicos, no Nordeste e no Sul do país. Entre 1896 e 1897, o líder religioso Antônio Conselheiro liderou um grupo de camponeses num dos conflitos mais emblemáticos pela terra no país, a Guerra dos Canudos (Bahia). Ansiando a construção de um território autônomo com o uso coletivo da terra, Canudos ameaçava os grupos dominantes que controlavam a República. Metade do Exército brasileiro foi enviado à região para pôr fim em Canudos e, após um ano de sucessivas batalhas – com diversas derrotas do Exército brasileiro –, o grupo de camponeses foi finalmente derrotado.

As fotografias a seguir foram feitas pelo fotógrafo Flávio de Barros durante a guerra e hoje fazem parte do Acervo do Museu da República, no Rio de Janeiro. Observe que o fotógrafo procurou registrar imagens da região, seus moradores, suas casas e as próprias consequências da guerra.



Vista geral de Canudos no Paraná.







Com base nos seus conhecimentos sobre o conflito e nas fotografias feitas por Flávio de Barros, faça uma redação sobre Canudos, relacionando o conflito na região com a luta pela terra.



FIQUE ATENTO!

Canudos foi um movimento de luta pela terra que aconteceu no início do século passado. Continua atual falar da história de Canudos porque as questões de luta pela terra seguem impactando a vida das pessoas e motivando a criação e o aprimoramento de políticas públicas. Em São Paulo, a região do Pontal do Paranapanema também foi palco de luta pela terra, no final do século XX. Pesquise na internet e em livros informações e documentos sobre a luta pela terra nessa região. É possível reunir fotografias, cópias de jornais da época e ter acesso on-line às leis estaduais que garantiram os assentamentos na região. Com o resultado da sua pesquisa, escreva um texto analisando as transformações do Pontal e como isso impactou a região.

Dicas para pesquisa: é possível obter informações sobre a luta pela terra no site da Fundação ITESP e no site Reforma Agrária em Dados.

DO ASSENTAMENTO PARA A MESA



Assentado cuidando da produção de hortaliças de seu lote no assentamento Santa Rita I, em Tupi Paulista/SP.





Produção de leite (ordenha mecânica) no Sítio Boa Vista (Lote nº 98), no assentamento Primavera em Presidente Venceslau/SP.



Assentada cuidando da produção de olerícolas (cebolinha) de seu lote no assentamento Santa Rita I, em Tupi Paulista/SP.





Casal de assentados mostrando a produção de milho do seu lote no assentamento Santa Rita I, em Tupi Paulista/SP.



Produção de hortaliças (repolho em destaque) em lote do assentamento Boa Sorte em Restinga/SP.





Produção de hortaliças em lote do assentamento Santa Apolônia em Mirante do Paranapanema/SP.



Produção de chuchu em lote do assentamento Nossa Terra em Batatais/SP.





Produção de couve em lote do assentamento Santa Angelina em Caiuã/SP.



Produção de feijão em lote do assentamento Pirituba entre as cidades de Itapeva e Itaberá/SP.





Produção de hortaliças em lote do assentamento Porto Feliz, em Porto Feliz/SP.



Já ouviu a expressão “Você é o que você come?”.

De origem popular, essa frase remete à importância da alimentação na vida das pessoas.

E a alimentação, por sua vez, está ligada à terra, porque é nela que é produzido o alimento que temos à mesa, tanto em nossa casa quanto na merenda escolar.

O acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente que promovam a saúde e com respeito à diversidade de cada região não é só importante: é um direito de todos. E, para garantir esse direito, é preciso levar em conta também a forma como esses alimentos são produzidos.

Este é o princípio da segurança alimentar: garantir colheitas sem comprometer recursos futuros da natureza, levando em conta a forma de produção, tanto no que se refere ao tipo de agricultura quanto às relações humanas, a partir de políticas públicas com a participação da população,



Caderno do aluno_02.pdf 23 5/27/20 12:49 PM

das organizações e dos movimentos sociais. Assim é possível assegurar não só a segurança alimentar, mas também a denominada soberania alimentar: com a definição de políticas públicas que garantam a autonomia sobre a escolha do que se deve produzir, para quem produzir e em que condições, garantindo que os trabalhadores sejam soberanos sobre sua cultura e sobre o acesso à natureza e, assim como a sociedade como um todo, menos dependentes e vulneráveis ao mercado externo.

Você já se perguntou de onde vêm os alimentos que você consome e que, portanto, fazem de você uma parte importante dessa história?

Na sua visita ao CEMASP, você conheceu onde estão espalhados os assentamentos em São Paulo e descobriu que a agricultura familiar garante não só a segurança alimentar dos assentados como já é responsável por aproximadamente 70% dos produtos consumidos pelos brasileiros, tendo sua importância reconhecida na produção de alimentos de qualidade e na preservação do meio ambiente.

FIQUE ATENTO!

De onde vem o alimento servido na sua casa ou na merenda da sua escola?

Faça uma pesquisa de campo para descobrir como é a cadeia produtiva do alimento que chega na sua mesa. **Onde são comprados os alimentos que você consome? Eles são comprados direto dos produtores da região? Quais tipos de alimento você consome? É possível investigar onde e por quem eles são produzidos? Qual é o caminho que fazem para chegar à sua mesa?**

Você sabia?

No Brasil, existem diferentes programas de aquisição institucional de alimentos oriundos da agricultura familiar, promovidos tanto pelo Governo Federal quanto pelo Governo do Estado de São Paulo. Esses programas

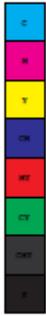
24



visam a garantia da segurança alimentar e o fortalecimento dessa forma de agricultura.

No Governo Federal, temos o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que é responsável por 30% dos alimentos consumidos nas escolas públicas.

No Governo Estadual, há o Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social - PPAIS, que destina parte da verba de compra de alimentos do Estado para produtos vindos da agricultura familiar, que serão utilizados na produção da alimentação de hospitais públicos, escolas públicas, presídios e instituições sociais sob a responsabilidade do governo.







MAPA AÇÕES NO ESTADO 2020

Mapa_Capa de professores.pdf 3 4/27/20 11:58 AM

FICHA TÉCNICA

Governador

João Dória

Secretário de Justiça e Cidadania

Paulo Diniz Macanelli

Fundação ITESP

Diretor Executivo
Claudiana Freis

Chefe de Gabinete

Mirco Antonio Silva

Director Adjunto da Fundação,

Pesquisa e Promoção Institucional

Carlo Henrique Gomes

Gerente de Formação, Capacitação Profissional,

Pesquisa e Arquivo

Mariluce Basto de Melo

Equipe Técnica da Fundação ITESP

Elisandra Silva Pimental

Giovanni Rainard de Saad

Gustavo da Costa Meyer

Vivian Amaralino Paroni

COORDENAÇÃO EDITORIAL

EXPONAS - Exposições, Modais, Projetos Culturais

Diretoria

Maria Ignez Martovani Franco

Roberta Sakata Chalhoub

Caiaia Camargo

Coordenação do Projeto

Fátima Rodrigues

Lourdes Silva

Pesquisa Iconográfica e Produção de Conteúdo

André Bianchi

Revisão de textos

Thaís Birari

Projeto Gráfico

BLUMSJB

Marco Antonio Ribeiro Alves

Fernando Jardim

Impressão

Comitê
Fundação ITESP / Secretaria de Justiça e Cidadania: Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos -
FID

Materia Educativa CEMASP: Caderno do Professor: Fundação Instituto de Terras do Estado de São
Paulo "José Gomes da Silva" - Itap/Exponas - São Paulo: Fundação Itesp, 2019.

N.º P. 30; dimensões do material 14,9x21 cm

1. Quilombo Agrícola 2. Agricultura Familiar 3. Assentamentos Rurais 4. Comunidade Remanescente de
Quilombos

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Fundação ITESP.

www.itesp.gov.br

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista, São Paulo, SP - CEP: 01318-000 - Tel. (11) 3293-3300

Cartão de Memória Agrícola de São Paulo - CEMASP: https://itap.usgov.br/itesp/omiasp/itesp/home

Exponas: Tel. (11) 3293-3308 - omiasp@itesp.gov.br

Biblioteca: Tel. (11) 3293-3302 - biblioteca@itesp.gov.br



ÍNDICE

- 2 APRESENTAÇÃO
- 3 CEMASP
- 4 FUNDAÇÃO ITESP
- 5 HISTÓRICO DA QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL
- 8 O QUE É REFORMA AGRÁRIA
- 10 POLÍTICA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA NO ESTADO DE SÃO PAULO
- 11 POLÍTICA DE ASSENTAMENTOS
- 11 DADOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS ESTADUAIS E FEDERAIS EM SÃO PAULO
- 13 A LUTA DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS PELO RECONHECIMENTO DA SUA IDENTIDADE E TITULAÇÃO DE SEU TERRITÓRIO
- 14 A TRADIÇÃO DO VALE DO RIBEIRA
- 14 A ORGANIZAÇÃO
- 15 ENFIM, A CONSTITUIÇÃO
- 15 O ESTADO DE SÃO PAULO
- 19 ATUALIDADE DA QUESTÃO AGRÁRIA E FUNDIÁRIA NO BRASIL
- 23 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- 28 O QUE É AGROECOLOGIA



APRESENTAÇÃO

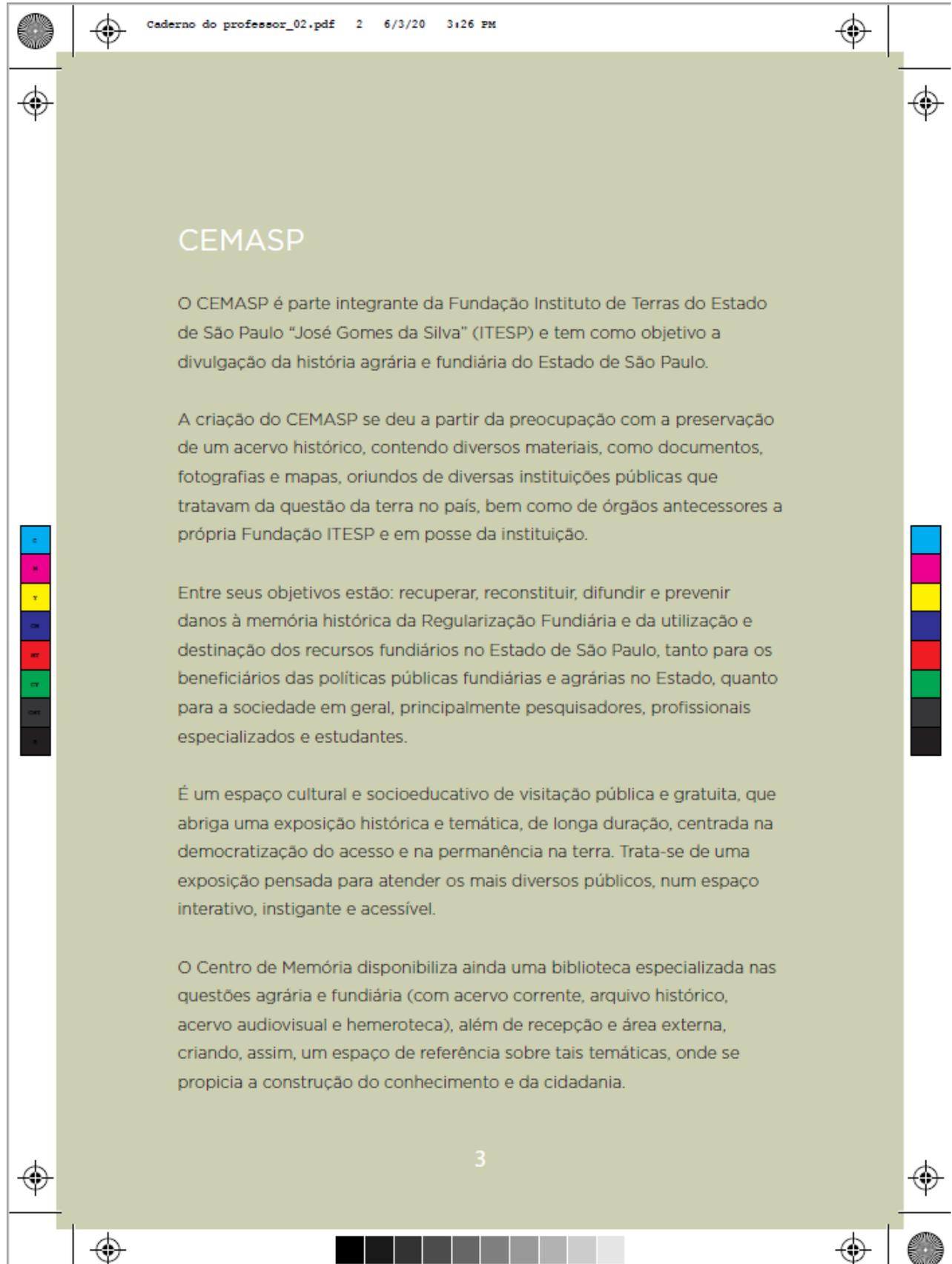
Caro professor,

Este material, desenvolvido pela equipe do Centro de Memória Agrária de São Paulo (CEMASP), tem o objetivo de potencializar a experiência da visita à Exposição e fornecer subsídios para a construção de novos saberes dentro e fora da sala de aula.

Queremos convidá-lo, junto a seus alunos, a percorrer o histórico da questão agrária no Brasil e sua atualidade, bem como as iniciativas de democratização do acesso à terra no Estado de São Paulo. Ao compartilhar esta memória, pretendemos estimular em cada visitante a reflexão sobre seu próprio território, sua moradia, seu bairro, sua cidade, assim como sobre a importância do meio rural, da terra e do trabalhador do campo para a segurança alimentar, a fim de refletir sobre como o alimento chega às nossas mesas e como os saberes tradicionais contribuem decisivamente em nosso cotidiano e na construção de nossa cidadania.

Ao longo do material, sugerimos atividades e referências que pretendem ampliar o diálogo entre campo e cidade, tempo e espaço e estimular a produção do conhecimento, promovendo e fortalecendo a construção de uma identidade cidadã.







FUNDAÇÃO ITESP

A Fundação ITESP é uma instituição vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania. Criada em 1999, sua missão é o planejamento e a execução das políticas agrárias e fundiárias do Estado de São Paulo.

Pioneira no país e referência na regularização fundiária em terras devolutas ou presumivelmente devolutas e na democratização do acesso à terra por meio da implantação de assentamentos rurais e do reconhecimento das Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs), trabalha no desenvolvimento rural sustentável das comunidades, buscando sempre promover segurança fundiária e cidadania.

Desenvolve um trabalho tanto de construção e aperfeiçoamento da legislação relacionada às políticas agrárias e fundiárias que organizam o território paulista, quanto de elaboração e acompanhamento dos programas que buscam o aprimoramento das atividades do homem no campo, por meio da assistência técnica e da extensão rural, investindo em alternativas econômicas e sustentáveis para a melhoria de sua qualidade de vida e para a geração de renda. Em parceria com as comunidades e aproveitando a experiência e a vivência do homem do campo, de forma democrática e participativa, a Fundação ITESP tem contribuído decisivamente na melhoria da vida das famílias assentadas e das comunidades quilombolas.

Esta é a trajetória de luta constante da Instituição, que se une à própria luta dos trabalhadores pela terra como marcas do respeito e da dedicação da Fundação ITESP à questão agrária paulista e aos beneficiários dessas políticas. Atuando como mediadora de conflitos, promovendo o acesso aos direitos sociais, investindo na qualificação das famílias beneficiárias e estimulando o desenvolvimento de produção sustentável e a inserção na economia local, a Fundação ITESP reafirma seu protagonismo e compromisso com a promoção de justiça e cidadania para o trabalhador do campo.





HISTÓRICO DA QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL

A questão da posse e do uso da terra não é apenas uma questão contemporânea. Expropriações, resistências e lutas marcaram o território brasileiro desde o período colonial, com os primeiros conflitos por território ocorridos entre indígenas nativos e europeus colonizadores e, posteriormente, pelos africanos escravizados em sua luta pela liberdade.

A questão, portanto, remonta à própria formação do território brasileiro, que, como sabemos, inicialmente era ocupado por indígenas. A partir da conquista dos portugueses, o direito de posse sobre a terra passou a ser exclusivamente da Coroa portuguesa, e os territórios indígenas passaram a ser expropriados e reorganizados, inicialmente por meio do sistema das Capitânicas Hereditárias, que dividiu o território em 15 porções de terra, doadas a capitães donatários como concessão de uso hereditária, o que garantia ao capitão e a seus herdeiros a exploração da terra sem pagamento de impostos a Portugal. As terras, portanto, continuavam pertencendo à Coroa portuguesa, mas eram dados os direitos de exploração.

Como os territórios das capitânicas eram muito extensos, embora não pudessem vender as terras, os capitães podiam repassar parcelas menores (chamadas sesmarias) para terceiros, com o compromisso de trabalho e produção de cana de açúcar.

Dessa forma, a colonização das terras não alterou apenas a posse, mas também o uso do território. Estavam criados os primeiros latifúndios, que tinham o objetivo de garantir a economia de exportação, com a produção de monocultura (principalmente canaveira) e a extração sistemática de metais preciosos, utilizando a mão de obra escravizada indígena e, posteriormente, a de africanos escravizados, que chegavam ao Brasil por meio do tráfico negreiro, também parte importante da economia do sistema colonial. Durante os longos séculos de escravidão, foram capturados e enviados ao





Brasil pelo tráfico negreiro diferentes grupos étnicos, com línguas e culturas igualmente distintas. Assim, desde a chegada ao país, como importante forma de resistência, muitos escravizados fugiram e se refugiaram nas matas de difícil acesso, mas nem sempre distantes dos núcleos urbanos.

Nessas regiões, tornaram-se produtores rurais relativamente autônomos e desenvolveram formas próprias de trabalho no campo.

Com o fim da escravidão, essas regiões receberam também ex-escravizados, que continuaram desenvolvendo atividades agrícolas, sociais e culturais nesses territórios, reafirmando a tradição de resistência por parte desse grupo.

Nos primeiros anos da República, surgiram os chamados movimentos messiânicos, no Nordeste e no Sul do país. Entre 1896 e 1897, o líder religioso Antônio Conselheiro liderou um grupo de camponeses num dos conflitos mais emblemáticos pela terra no país, a Guerra dos Canudos (Bahia). Ansiando a construção de um território autônomo com o uso coletivo da terra, Canudos ameaçava os grupos dominantes que controlavam a República. Metade do Exército brasileiro foi enviado à região para pôr fim em Canudos e, após um ano de sucessivas batalhas – com diversas derrotas do Exército brasileiro –, o grupo de camponeses foi finalmente derrotado. Entre 1912 e 1916, tivemos ainda a Guerra do Contestado, na fronteira entre os estados de Santa Catarina e Paraná.

No século XX, encontramos os momentos de maior embate pelo uso da terra. Em 1930, durante o governo de Getúlio Vargas, enquanto se discutiam os direitos dos operários em fábricas, aparecia o tema da regulamentação do trabalhador rural. Assim, em 1932, foi fundado no Rio de Janeiro o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos, considerado o primeiro sindicato de trabalhadores rurais (STR) do país. Até o final dos anos 1960,





diversas disputas pela terra ocorreram pelo território nacional, como o conflito na estrada Transbrasiliana (atualmente chamada de Belém-Brasília), em 1948. Mas todos esses conflitos importantes para o campesinato se davam em caráter local e não havia a construção de um movimento que unisse todo o território nacional.

Articulação nacional

Durantes as décadas de 1950 e 1960, a luta pela terra no país ganhou um novo capítulo com o surgimento das Ligas Camponesas, que possuíam como bandeira o direito do trabalhador do campo à sindicalização, o estatuto do trabalhador rural e a Lei da Reforma Agrária. Foi a partir da articulação da Liga Camponesa que tais demandas passaram a ter visibilidade nacional, ganhando as páginas dos jornais.

Na década de 1960, ferveram movimentos populares e de mobilização pela terra. Um dos casos mais emblemáticos foi a contenda jurídica entre a Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plantadores de Pernambuco (SAPPP), representandoos camponeses do Engenho da Galileia, no município de Vitória de Santo Antão (PE) contra o dono do engenho, Oscar de Arruda Beltrão. O advento surgiu de uma série de reivindicações dos camponeses, como a possibilidade de utilizarem a terra para subsistência, e terminou com a desapropriação do engenho e a distribuição das terras entre os camponeses em 1959. A vitória deu forma ao movimento que foi além do território pernambucano e atuou em 14 estados brasileiros, de 1960 a 1964. Foi ainda nos anos 1960 que os direitos trabalhistas conquistados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) passam a ser estendidos aos trabalhadores rurais.



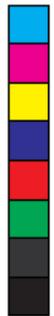
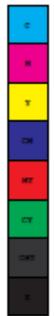


O QUE É REFORMA AGRÁRIA?

A Reforma Agrária é a reorganização de grandes porções de terras do campo que se encontrem concentradas nas mãos de um ou poucos proprietários que não fazem uso produtivo delas. O objetivo é que essas terras sejam divididas em porções menores e distribuídas a pessoas que não possuem possibilidade de acesso à terra e possam fazer uso produtivo delas, aumentando a produtividade e promovendo a justiça social.

O modelo de Reforma Agrária predominante no Brasil é o de desapropriação e distribuição de terras que não cumprem sua função social. O conceito de função social da terra surge em 1964 com o Estatuto da Terra (Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964), vigente até hoje e que discute, entre outras questões, a necessidade de se realizar uma Reforma Agrária estrutural no Brasil. Para o Estatuto, um proprietário tem o direito de manter suas terras quando promove a função social destas. Mas qual é o significado da função social da terra? Ainda de acordo com o Estatuto (Art. 2º, § 1º), é quando uma propriedade:

1. Favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias;
2. Mantém níveis satisfatórios de produtividade;
3. Assegura a conservação dos recursos naturais;
4. Observam as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que possuem e os que labutam.





O ano de 1963 é marcado tanto pela ascensão de João Goulart, primeiro presidente a ter uma proposta para a Reforma Agrária (que chegou a ser anunciada em comício realizado em março de 1964, nas vésperas de sua deposição), como pela fundação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetag), formadas por pequenos agricultores familiares que defendiam os interesses dos associados através da legislação. Mas o golpe de 1964 colocaria um fim ao governo de Goulart. As Ligas Camponesas também se tornariam alvo – como surgiram sobre influência do Partido Comunista Brasileiro (PCB), representavam um suposto perigo socialista para o regime militar –, com seus líderes sendo presos, torturados, mortos ou exilados.

Com o regime militar, implantou-se uma política de estímulo a agroindústria e de apoio ao cultivo de monoculturas para exportação, com a difusão do pacote tecnológico da chamada “Revolução Verde”.

No fim dos anos 1970 e início dos 1980, a Reforma Agrária foi retomada na pauta das reivindicações populares. O processo de redemocratização do país proporcionou uma abertura para os movimentos sociais, que lutavam pela Reforma Agrária, e ocupações de terras começaram a ocorrer por todo o Brasil. Em 1984, na cidade de Cascavel (PR), baseadas no trabalho desenvolvido pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), lideranças camponesas pertencentes a 12 estados, juntamente com representantes da Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA), da Central Única dos Trabalhadores (CUT), do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e da Pastoral Operária de São Paulo decidiram fundar o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que se tornou o maior movimento camponês da América Latina.

É somente na Constituição de 1988 que a Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária é regulamentada:





Capítulo III

Art. 184 - Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

POLÍTICA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Assentamentos rurais são conjuntos de unidades de produção agrícola criadas a partir de uma política pública (estadual ou federal), com o objetivo de democratizar o uso da terra. Ou seja, o Estado ou a União podem redefinir o uso da terra que está inaproveitada, subaproveitada ou aproveitada inadequadamente, para que famílias de trabalhadores rurais possam nela morar e dela tirar seu sustento.

Os assentamentos federais decorrem, em geral, de desapropriações de áreas improdutivas, isto é, que não cumprem a sua função social, por meio de um processo que transfere a propriedade da terra para agricultores selecionados e que atendem aos requisitos de ocupação e exploração de seus lotes, alterando, dessa forma, a estrutura fundiária.

No caso dos assentamentos estaduais, a criação e a implantação se dão em áreas de propriedade do próprio Estado declaradas devolutas, ou em áreas próprias públicas que não estejam destinadas a outro fim. Por meio de um processo de seleção, trabalhadores rurais acessam os lotes, comprometendo-se a explorá-los de forma racional, mediante termo de permissão de uso por tempo indeterminado.





POLÍTICA DE ASSENTAMENTOS

Os assentamentos surgiram como uma forma organizada de acesso à terra. Trata-se de uma política de desenvolvimento, que estabelece o acesso à terra condicionado a condições de autossustentabilidade dos agricultores familiares. Dessa forma, promove o desenvolvimento social e econômico não só das famílias assentadas, mas de toda a sociedade. O assentamento de uma família consiste não só na sua instalação em um lote de terra; também é um processo que permite acesso a uma série de direitos sociais, que incluem crédito para a produção agropecuária, assistência técnica e extensão rural para ajudar no desenvolvimento das atividades agropecuárias e infraestrutura básica, como água, saneamento, energia elétrica e construção de estradas, além de escolas, postos de saúde e equipamentos públicos de transporte.

A política de assentamentos viabiliza ações que garantem acesso à moradia e à infraestrutura básica ao mesmo tempo que contribui para o desenvolvimento econômico local, ao investir em ações que impactam no crescimento da produção e da comercialização de insumos alimentares, gerando trabalho e renda.

A agricultura familiar garante a segurança alimentar dos assentados e já é responsável por aproximadamente 70% dos produtos consumidos pelos brasileiros. Sua importância é amplamente reconhecida na produção de alimentos de qualidade e na preservação do meio ambiente.

DADOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS ESTADUAIS E FEDER- AIS EM SÃO PAULO

Segundo dados do ITESP, o estado possui 140 assentamentos dentro da política agrária estadual. São 7.133 famílias, em uma área de 153.540 hectares. A grande maioria das famílias se encontra na região do Pontal do Paranapanema.





Já com relação à reforma agrária federal, em São Paulo, conforme o INCRA, existem 129 assentamentos, com 11.569 famílias ocupando uma área de 191.925,30 hectares.

A política de assentamentos, no entanto, é algo que está em constante discussão. Estado, movimentos sociais, assentados e a sociedade em geral mantêm o diálogo aberto para construírem, juntos, uma política conectada com as demandas de cada momento.

O governo do Estado de São Paulo foi pioneiro no país ao destinar suas terras para assentamentos de trabalhadores rurais, contribuindo com a distensão do conflito por terras surgido nos meados dos anos 1980. A Lei n. 4.957, de 1985, alterada pela Lei n. 16.115, de 2016, estabeleceu os Planos de Valorização das Terras Públicas, para, por meio de uma permissão do uso, possibilitar um melhor aproveitamento de terras públicas ociosas, subaproveitadas ou aproveitadas inadequadamente, em benefício de trabalhadores rurais sem terra ou com terra insuficiente para garantir o sustento de suas famílias.



SUGESTÃO DE ATIVIDADES

Peça aos alunos que relacionem os cultivos identificados nas imagens dos assentamentos do ITESP.

Localizar no mapa integrante deste caderno os assentamentos do Estados fotografados e escolher um deles para realizar uma pesquisa sobre quantidade de famílias assentadas, atividades desenvolvidas etc.



A LUTA DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS PELO RECONHECIMENTO DA SUA IDENTIDADE E TITULAÇÃO DE SEU TERRITÓRIO

Quem são os remanescentes de quilombos?

"Remanescentes de quilombos" é a denominação dada aos grupos que permanecem morando nas terras ocupadas pelos seus antepassados desde o período escravista. É uma atualização do conceito clássico de "quilombo", que é estabelecido pela Constituição Federal de 1988.

São "todas as comunidades vivas de afro-brasileiros que vivem em sítios conhecidos e não conhecidos dos antigos quilombos e que se caracterizam, antes de tudo, pela descendência de africanos escravizados." (ANDRADE; TATTO, 2013).

"Sua caracterização se dá por meio da autodefinição, a partir das relações com a terra, do parentesco, do território, da ancestralidade, das tradições e das práticas culturais próprias." (PILLA; OLIVEIRA ANDRADE; PAULA MARQUES, 2013).

Como vimos, a formação dos quilombos data praticamente da chegada dos africanos escravizados no Brasil. A formação dos quilombos está assentada na relação desses grupos com a terra e na valorização de um conjunto de experiências históricas e constituições étnicas que reafirmam e fortalecem a construção de uma identidade sociocultural positiva dessa população. Mas, para se chegar nesse reconhecimento, foram séculos de



luta por parte desses grupos, luta que se iniciou com o próprio advento da escravidão e que perdura até hoje.

A TRADIÇÃO DO VALE DO RIBEIRA

No Vale do Ribeira, a formação dos quilombos data do fim do ciclo da mineração, e, depois, com o declínio das lavouras de arroz, que tiveram um ciclo importante na região. Com o abandono dessas fazendas de arroz por parte dos fazendeiros, ali se fixaram os grupos que formaram as comunidades quilombolas existentes até hoje.

Estudos antropológicos indicam que a ocupação do Vale do Ribeira por comunidades quilombolas possui tradição de 300 anos, como é o caso da comunidade de Ivaporunduva, na cidade de Eldorado (SP).

Esses grupos tiveram trajetória histórica própria e extraíram da natureza meios para a própria subsistência e reprodução cultural. Assim, para as comunidades quilombolas, a terra é a base para o desenvolvimento da coletividade: é no território que elas se desenvolvem física, histórico, econômica e culturalmente.

A ORGANIZAÇÃO

O reconhecimento e a valorização dos saberes e da luta dessas comunidades percorreram também um longo caminho. E foi possível graças à organização política e social das próprias comunidades, que, a partir de meados da década de 1980, passaram a ter maior consciência de seus direitos e de sua importância.





ENFIM, A CONSTITUIÇÃO

No entanto, a questão só foi inserida na política brasileira com a Constituição de 1988, ano do centenário da abolição da escravidão e de forte reivindicação dos movimentos negros e de diversos setores da sociedade.

A Constituição Federal instituiu em seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o artigo 68, que diz:

Aos Remanescentes das Comunidades dos Quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os respectivos títulos.

A Constituição também estabelece, no artigo 215, a proteção às manifestações culturais afro-brasileiras e, no artigo 216, o reconhecimento do patrimônio cultural brasileiro, que inclui o tombamento de documentos e sítios com reminiscências dos antigos quilombos.

O ESTADO DE SÃO PAULO

No Estado de São Paulo, em 1996, a partir da iniciativa de um grupo formado no âmbito da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, teve início um trabalho voltado à elaboração de legislação própria do Estado de São Paulo e de definição dos critérios para o reconhecimento das comunidades de quilombos.

Com base em estudos antropológicos consistentes, munido de elementos históricos, aspectos sociais e econômicos, modus vivendi e o vínculo com o território, além de outros tópicos que deram ensejo ao Relatório Técnico-Científico (RTC), esse trabalho possibilitou a criação de leis e decretos estaduais que respaldaram a legitimação de posse dessas terras,





como a Lei n. 9757, de 15 de setembro de 1997, que legitima a posse de terras públicas estaduais aos remanescentes das comunidades de quilombos.

Segundo dados de novembro de 2018, existem 51 comunidades quilombolas no Estado de São Paulo, das quais 17 são oficialmente tituladas, enquanto as demais aguardam a conclusão do processo.



SUGESTÃO DE ATIVIDADES

Professor, a partir da canção "Zumbi", de Jorge Bem Jor, e da apresentação das obras de Debret e de Antônio Parreiras, peça para os alunos identificarem as diferentes nações africanas descritas na música e na obra de Debret.

Observe com os alunos a pintura **Zumbi**, de Antônio Parreiras, que também dá nome à canção de Jorge Bem Jor. **Como o líder quilombola Zumbi dos Palmares foi retratado nessas duas expressões artísticas?** Busque identificar a imagem construída do herói.

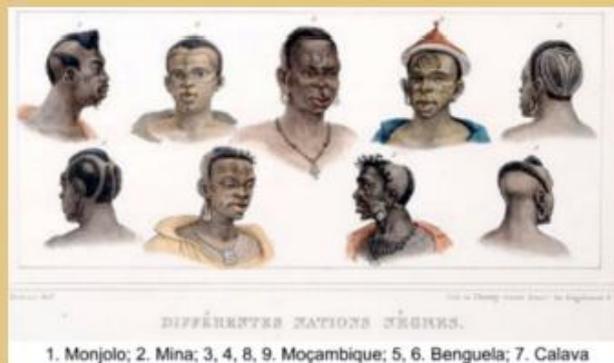
Como Zumbi é lembrado hoje? No Estado de São Paulo, o Dia da Consciência Negra é comemorado em 20 de novembro. Procure discutir com os alunos por que a data é considerada importante pelo movimento afro em detrimento do 13 de maio, que é quando se comemora a libertação dos escravizados.

O objetivo da atividade é reforçar o caráter de luta e de construção de identidade, assim como manifestar a atualidade dessas questões.





Zumbi (1927), pintura de Antônio Parreiras (1860-1937). Acervo do Museu Antônio Parreiras, Niterói (RJ).



Jean-Baptiste Debret. Diferentes nações negras. Séc. XIX. Coleção Brasileira Itaú, São Paulo (SP).





- Para ouvir a canção "Zumbi", de Jorge Ben Jor, acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=qFoOgKONIH4>.

ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Professor, a partir das obras do pintor Cândido Portinari, peça aos alunos que escolham um tema de redação.

Sugestões:

- A formação do povo brasileiro
- O tráfico de negros escravizados
- O trabalho no campo

- Obras do pintor Candido Portinari: *O mestiço* (1934); *Índia e mulata* (1934); *O lavrador de café* (1939); e *Navio negreiro* (1950), disponíveis para visualização em: <https://www.wikiart.org/pt/candido-portinari>.

Para saber mais:

- ANDRADE, Tânia (org.). *Quilombos em São Paulo: tradições, direitos e lutas*. São Paulo: Imesp/Fundação Itesp, 1997.
- ANDRADE, Tânia et al. (orgs.). *Negros do Ribeira: reconhecimento étnico e conquista do território*. São Paulo: Fundação Itesp, 1998, série Cadernos do Itesp, n. 3, disponível online.
- GOVERNO do Estado de São Paulo, "Circuito Quilombola Paulista tem artesanato e história", disponível online em: <http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/circuito-quilombola-paulista-tem-artesanato-e-historia/>.
- INSTITUTO NACIONAL de Colonização e Reforma Agrária, "Quilombola", disponível online em: <http://www.incra.gov.br/quilombola>
- ITESP, "Capítulo 12 - Cidadania para as Comunidades Remanescentes de Quilombos". In: *Fundação Itesp: sua história e realizações. Evolução das políticas agrária e fundiária no Estado de São Paulo*. São Paulo: Fundação Itesp, 2013, p. 181.



Caderno do professor_02.pdf 18 6/3/20 3:26 PM

- VIAGENS em Escravos, "Explorar a dispersão de africanos escravizados pelo mundo atlântico", projeto de esforço internacional de coleta de dados sobre o tráfico de negros escravizados disponível online em: <http://www.slavevoyages.org>.

ATUALIDADE DA QUESTÃO AGRÁRIA E FUNDIÁRIA NO BRASIL

O Censo Agropecuário mais recente foi realizado em 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio do qual foram identificados 5.072.152 estabelecimentos agropecuários no Brasil, distribuídos em uma área de 350.253.329 hectares.

Entre as áreas com até 1.000 ha ou mais, houve aumentos tanto em número de unidades em mais de 3.287, quanto no tamanho da área, em mais de 16,3 milhões de ha. Sua participação na área total passou de 45% em 2006 para 47,5% em 2017. Já os locais com área entre 100 e 1.000 ha tiveram queda de 33,8% em 2006 para 32% (menos 814.574 ha) em 2017, além da diminuição de 4.152 unidades.

Ou seja, os dados levantados indicam que, nos últimos 11 anos, houve uma reconcentração de terras no Brasil.

No perfil de produtores na área de 100 a 1.000 ha encontram-se camponeses que garantem, com a renda agrícola, a manutenção da família e de uma poupança, assim como a contratação esporádica de trabalho assalariado. São eles também que acessam as linhas de crédito e produzem produtos como suínos, aves, fumo, leite, frutas e hortigranjeiros.

Seguindo a pesquisa, o número de estabelecimentos em terras particulares cresceu de 76,2% para 82%. No entanto, a participação destes

19



estabelecimentos em relação à área total diminuiu de 90,5% para 85,4%. As terras arrendadas seguem a lógica inversa. O número de estabelecimentos nesse tipo de terra caiu de 6,5%, em 2006, para 6,3%, em 2017; entretanto, a participação dessa modalidade na área total cresceu de 4,5% para 8,6%.

O Censo Agropecuário de 2017 também analisou o número de terras arrendadas (isto é, propriedades de terceiros exploradas pelo produtor mediante pagamento). Em 2006, elas somavam mais de 14,9 milhões de hectares, e atualmente esse número ultrapassou os 30 milhões de hectares. O estado de Mato Grosso lidera a lista, com 5,7 milhões de hectares arrendados, seguido pelo Rio Grande do Sul, com 4,5 milhões de hectares arrendados, e São Paulo, com 3,1 milhões.

Na década de 1980, havia entre 6 a 10 milhões de trabalhadores assalariados na agricultura, entre permanentes e temporários. Já em 2006, esse número aumentou para 16,5 milhões de trabalhadores no campo. Em 2017, conforme o Censo Agropecuário do IBGE, 15.036.978 de pessoas estavam ocupadas em estabelecimentos agropecuários, indicando uma queda de 1,5 milhão de pessoas em relação aos dados de 2006.

O Censo Agropecuário 2017 também levantou dados sobre o uso de maquinários e tecnologia no campo. Verificou-se o crescimento do maquinário no campo: o número de tratores teve aumento de 49,7% durante o período, chegando a 1,22 milhão de unidades. O uso de irrigação também apresentou crescimento de 52%, tanto em estabelecimentos (502.425) quanto em área (6.903.048 hectares). O número de estabelecimentos que fizeram uso de agrotóxicos teve um aumento de 20,4% em relação ao ano de 2006, chegando a 1.681.001. O acesso à Internet teve um aumento exponencial de 1.790,1%, pois o número de usuários cresceu de cerca de 75 mil em 2006 para 1.425.323 em 2017.





Quanto à formação, cerca de 15,5% dos produtores afirmaram nunca ter ido à escola, e 79,1% não foram além do nível fundamental. Um dado importante levantado foi o aumento da participação de mulheres e idosos (pessoas com 65 anos ou mais) na direção dos estabelecimentos locais, chegando a 18,6% e 21,41% respectivamente. No entanto, os homens ainda controlam a maior parte das propriedades rurais e estão à frente daquelas com maior área: eles possuem 87,32% de todos os estabelecimentos, que representam 94,5% de todas as áreas rurais brasileiras.

Pela primeira vez o Censo Agropecuário investigou a cor ou raça dos produtores: 52% deles eram pretos ou pardos e 45% eram brancos.

As grandes fazendas (com mais de mil hectares) concentram 43% do crédito agrícola. Mas são os pequenos produtores que respondem por mais de 70% da produção de alimentos.

Do outro lado da balança, temos o sistema de agricultura familiar, responsável por até 70% dos alimentos que chegam à mesa do brasileiro, segundo dados do IBGE.

Pela Lei n. 11.326/2006, são considerados agricultores familiares, pessoas que praticam atividades no campo e que possuem área de até quatro módulos fiscais (unidade de medida agrária utilizada no Brasil, cuja medida é estipulada por cada município). A mão de obra deve ser formada pela própria família, e a renda deve estar totalmente ligada ao próprio estabelecimento e seu gerenciamento. Entram nessa categoria indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária, entre outros.

Uma pesquisa realizada em 2018 pelo portal Governo do Brasil chegou à conclusão de que a agricultura familiar possui uma grande importância para a economia brasileira. Os dados indicam que a agricultura familiar teve um faturamento anual de US\$ 55,2 bilhões em 2018. Com esse resultado, ainda que o país dependesse apenas da produção familiar,



estaria entre os 10 maiores produtores de alimentos do mundo. Ainda de acordo com o Censo Agropecuário de 2017, a agricultura familiar é a base da economia de 90% dos municípios que possuem até 20 mil habitantes e responsável pela renda de 40% da população economicamente ativa e de 70% das pessoas que trabalham no campo. A produção familiar foi responsável pelo plantio de 70% do feijão nacional, 34% do arroz, 87% da mandioca, 46% do milho, 38% do café e 21% do trigo. Além da capacidade de produção de alimentos e de gerar desenvolvimento econômico, a agricultura familiar também é capaz de gerar menos danos ambientais, devido à possibilidade de diversificação de plantio de culturas em pequenas extensões territoriais.

SUGESTÃO DE ATIVIDADES:

Leiam em conjunto os poemas a seguir:

Poema "O operário e o agregado", de Patativa do Assaré, disponível em: <http://www.recantodasletras.com.br/cordel/1031410>.

Poema "João Boa Morte, cabra marcado para morrer", de Ferreira Gullar, publicado no livro *Toda poesia (1950-1999)* (11. ed., Rio de Janeiro: José Olympio, 2001), disponível em: <http://www.consciencia.net/artes/literatura/gullar/joao.html>.

Peça aos alunos para elaborarem um poema, desenho ou pintura a partir das condições de trabalho abordadas por Patativa do Assaré e Ferreira Gullar.

Para saber mais:

- FRANÇA, Caio G.; DEL GROSSI, Mauro Eduardo; MARQUES, Vicente P. M. de Azevedo. *O Censo Agropecuário 2006 e a agricultura familiar no*

Caderno do professor_02.pdf 22 6/3/20 3:26 PM

Brasil. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2009, disponível online.

- EDITORIA de Estatísticas Econômicas. "Censo Agro 2017: resultados preliminares mostram queda de 2,0% no número de estabelecimentos e alta de 5% na área total". In: *Agência IBGE Notícias*, 26 jul. 2018, disponível online: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-salade-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/21905censo-agro-2017-resultados-preliminares>, acesso em 10 ago. 2018.
- NITAHARA, Akemi. "Censo Agropecuário: Brasil tem 5 milhões de estabelecimentos rurais". In: *Agência Brasil*, Rio de Janeiro: EBC, 25 out. 2019, disponível online: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-10/censo-agropecuario-brasil-tem-5-milhoes-de-estabelecimentos-rurais>

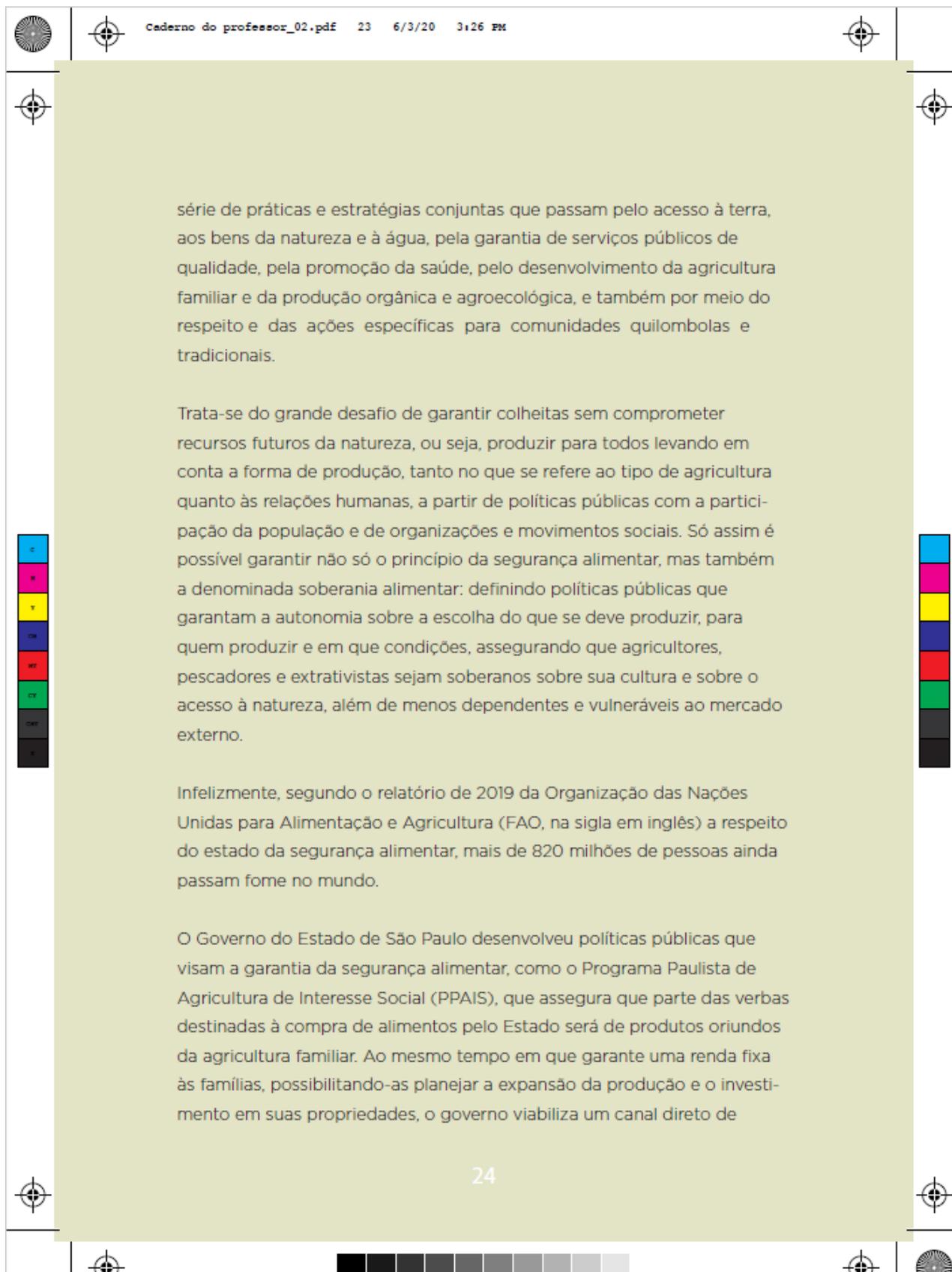
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Todos os cidadãos brasileiros têm direito ao acesso regular e permanente de alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, tendo como base uma alimentação que promova a saúde e respeite a diversidade cultural de cada região. As ações que garantem esse direito devem ser ambiental, cultural e economicamente sustentáveis.

Ou seja, além de garantir a alimentação de todos, é preciso garantir a forma como esses alimentos são produzidos: com o respeito ao meio ambiente, sem o uso de agrotóxicos que afetem a saúde dos trabalhadores ou da população, com respeito à manutenção dos hábitos tradicionais de alimentação de cada região e garantido condições de trabalho dignas para os agricultores.

Para a garantia dessa alimentação saudável para todos, de maneira sustentável e com respeito às características de cada um, é preciso uma

23



Caderno do professor_02.pdf 24 6/3/20 3:26 PM

compra de alimentos de qualidade, que serão destinados para a alimentação de hospitais públicos, escolas públicas, presídios e instituições sociais sob a responsabilidade do governo.

Há ainda o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), desenvolvidos no âmbito do Governo Federal.

São ações que, em diferentes âmbitos, visam a garantia da segurança alimentar e da alimentação saudável, ao mesmo tempo que promovem o fortalecimento da agricultura familiar.

*** SUGESTÃO DE ATIVIDADES:**

A partir dos princípios abordados para a obtenção da segurança alimentar, peça aos alunos para estudarem o modelo de agricultura familiar como base para a construção da segurança alimentar e nutricional.

Quais tipos de culturas são produzidos pela agricultura familiar? Qual é a sua destinação?

Pesquisa: Como é produzida a merenda na sua escola? Convide os profissionais responsáveis pelo recebimento e preparação da merenda escolar para contar como é feito o trabalho, de onde vêm os alimentos e como são preparados. Com base nesses relatos, promova um debate sobre a origem e o valor nutricional dos alimentos servidos na merenda escolar.

Para saber mais sobre os modelos de agricultura:

- CONGRESSO NACIONAL. Artigo 3º da Lei n. 11.326 de diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, de 24 jul. 2006.

25

- DELGADO, Nelson Giordano. "Agronegócio e agricultura familiar no Brasil: desafios para a transformação democrática do meio rural". In: *Novos Cadernos NAEA*, Belém: Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará, v. 15, n. 1, 2012.
- FRANÇA, Caio G.; DEL GROSSI, Mauro Eduardo; MARQUES, Vicente P. M. de Azevedo. *O Censo Agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2009, disponível online.
- GOVERNO DO BRASIL. "Agricultura familiar do Brasil é 8ª maior produtora de alimentos do mundo", jun. 2018, disponível online.
- MARQUES, Marta Inez Medeiros. "A atualidade do uso do conceito de camponês". In: *Revista Nera*. Presidente Prudente: Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária da Unesp, ano 11, n. 12, jan.-jun. 2008, p. 57-67, disponível online.
- SAUER, Sérgio. *Agricultura familiar versus agronegócio: a dinâmica sociopolítica do campo brasileiro*. Brasília: Embrapa, 2008, texto para discussão disponível online.
- FAO; IFAD; UNICEF; WFP; WHO. *The State of Food Security and Nutrition in the World 2019: Safeguarding against economic slowdowns and downturns*. Roma: Food and Agriculture Organization of the United Nations, 2019, disponível online.

Veja:

TV BRASIL. "Agricultura Familiar". In: *Caminhos da Reportagem*, 15 fev. 2013, vídeo-reportagem disponível online no portal YouTube: http://www.youtube.com/watch?v=qvAe8Gk_CM0.

*** SUGESTÃO DE ATIVIDADES:**

Em 2014, foi lançado no Brasil o selo postal em homenagem ao Ano Internacional da Agricultura Familiar (AIAF):



Peça aos alunos que descrevam a imagem. **Quais são os personagens retratados? O que eles estão fazendo? Como é a expressão facial de cada um? Como é o ambiente? Como o selo se relaciona com o debate sobre segurança alimentar?**

Agora peça para os alunos produzirem um novo selo a partir dos temas relacionados, como: alimentação para todos, valorização dos saberes tradicionais, sustentabilidade etc.

Para saber mais sobre segurança alimentar e nutricional:

- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Lei n. 11.346, de 11 set. 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Nacional e Alimentar – SISAN e o Decreto n. 7.272, de 25 ago. 2010, que institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, disponíveis online.
- SISAN-CGSIS; DEISP; CAISAN. *Garanta o direito à alimentação adequada*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2013.
- BELIK, Walter; CANO, Wilson; FERREIRA, Brancolina. “Questão agrária e segurança alimentar”. In: *Revista Política Social e Desenvolvimento*, n. 10, dez. 2014, disponível online.



- PACHECO, Maria Emília Lisboa et al. (orgs.). *Soberania e segurança alimentar na construção da agroecologia*. Rio de Janeiro: Grupo de Trabalho em Soberania e Segurança Alimentar da Articulação Nacional de Agroecologia, 2010.
- Mercados Institucionais:
- ALESP, Decreto n. 63.278, de 19 mar. 2018, que dispõe sobre o reajuste dos tetos específicos para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) e do subprograma PPAIS-LEITE, disponível online.
- CONAB, *Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): Renda para quem produz e comida na mesa de quem precisa!* Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário/Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2010, disponível online.
- DCOOP, *O mercado institucional para a agricultura familiar*. Porto Alegre: Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, 2013, disponível online.
- ITESP, *Folder Programa Paulista de Interesse Social*, disponível online.

O QUE É AGROECOLOGIA

A agroecologia é uma ciência e também um movimento multidisciplinar que busca construir uma prática de agricultura baseada na ecologia, de forma a elaborar estratégias de desenvolvimento rural que tenham como base os ideais da sustentabilidade. Assim, busca-se retomar formas tradicionais de cultivo de alimentos, com o resgate e a valorização do saber popular, unidos ao desenvolvimento de novas pesquisas e tecnologias. Nessa perspectiva, há uma integração entre as ciências humanas e as da natureza: ecologia, biologia, agronomia, sociologia, economia, ciência política, antropologia e outras disciplinas se unem para o desenvolvimento rural sustentável, enxergando-se a produção e a reprodução dos modos de vida humanos como parte integrante da natureza.





[...] A agricultura é vista como um sistema vivo e complexo, inserida na natureza rica em diversidade, com vários tipos de plantas, animais, micro-organismos, minerais e infinitas formas de relação entre estes e outros habitantes do planeta, e suas interações com o cosmo.

Constituem princípios da agroecologia:

- O manejo ecológico das riquezas naturais (sustentabilidade ecológica);
- A construção de relações justas e solidárias, com respeito às diversidades culturais (justiça social);
- A distribuição equilibrada das riquezas;
- O consumo consciente e a comercialização justa, possibilitando uma vida digna na cidade e no campo (viabilidade econômica).

(CECANE, *Cartilha de agroecologia: alimentos transgênicos*. Ouro Preto: UFOP, 2012, p. 4-5)

Além do respeito ao meio ambiente, há muitas outras vantagens nos alimentos agroecológicos. São mais saudáveis, porque são livres de agrotóxicos e de outros produtos químicos, e, por essa mesma razão, são mais saborosos e nutritivos, com maior quantidade de ácido graxo e ômega 3, baixos teores de gordura (no caso de frangos, bovinos e suínos) e até maior quantidade de vitamina C (no caso das frutas cítricas) se comparados aos cultivos convencionais!

SUGESTÃO DE ATIVIDADES:



Trabalho de campo: peça aos alunos para pesquisarem nas suas cidades, bairros e regiões se há lugares que comercializam alimentos agroecológicos. Estimule a curiosidade deles para descobrir quem são os produtores e



Caderno do professor_02.pdf 29 6/3/20 3:26 PM

de onde vem o alimento. Em alguns casos, é possível conversar com os produtores e perguntar os maiores desafios e as vantagens desse tipo de cultivo.

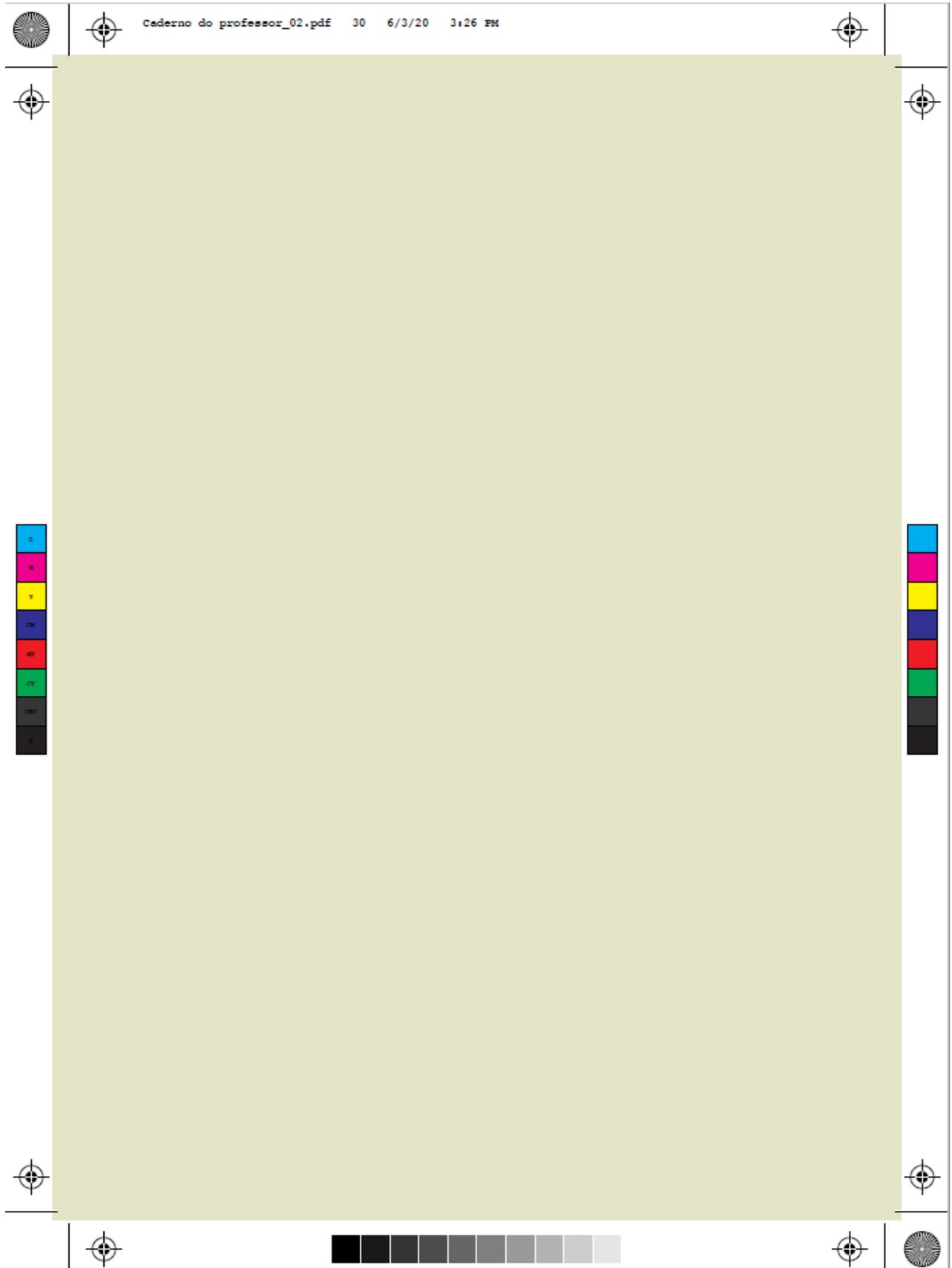
Para saber mais:

- ALESP. Lei n. 16.684, de 20 mar. 2018, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO), disponível online.
- INSTITUTO Giramundo Mutuando. "Capítulo 2: A agroecologia". In: *A cartilha agroecológica*. Botucatu: Editora Criação, 2005, p. 15, disponível online.
- SAMBUICHI, Regina Helena Rosa et al. (orgs.). *A Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica no Brasil: uma trajetória de luta pelo desenvolvimento rural sustentável*. Brasília: IPEA, 2017, disponível online.

Veja:

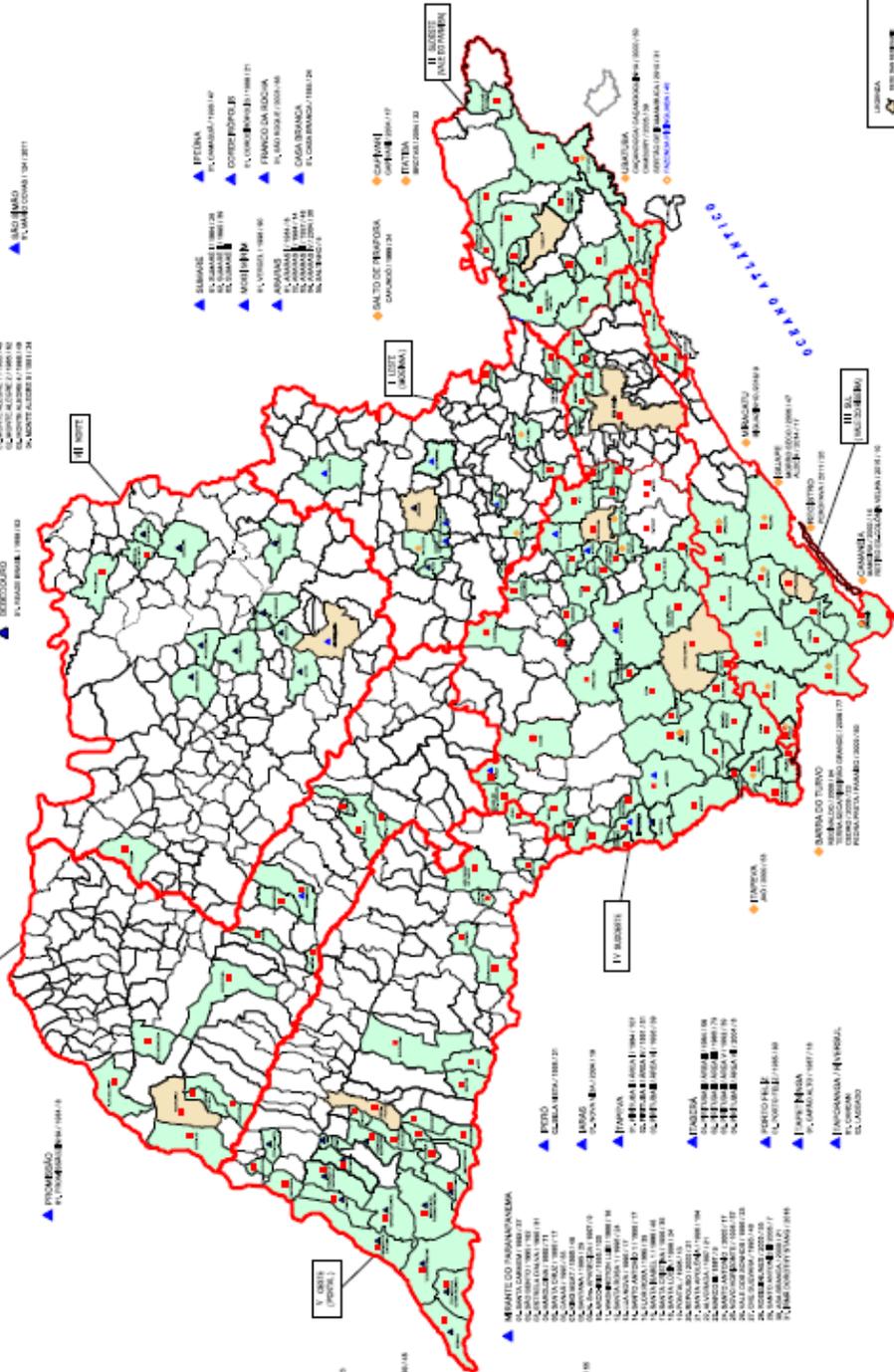
Primavesi, Ana. *Vida na Terra*, depoimento produzido pela Associação de Agricultura Orgânica (AAO) e pela Lavoura Produtora, 29 nov. 2012, disponível online no portal YouTube: <http://www.youtube.com/watch?v=DiYO6ueyyDk>.

30



AÇÕES DO ITESP NO ESTADO DE SÃO PAULO
QUILÔMETROS / ASSENTAMENTOS / REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
PROJETO	1981/1984
IT DE FAMILIA BENEFICIÁRIA	4.207
TOTAL	4.207
ASSENTAMENTOS	
DOMÍNIO DA TERRA	156
ESTABELECIDO	156
COMUNIDADES QUILÔMETRAS	
REGISTRADO EM	38
EM FASE DE	208
REGISTRO	1
REGISTRO	95



ANEXO II**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Impressão Cartilha - Aluno	77402	6415		
02	Impressão Cartilha- Professor	77402	1000		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(*Nome/assinatura do representante legal*)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(*Nome/assinatura do representante legal*)

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em
participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Clique aqui para digitar texto.

ANEXO IV

PORTARIA DO DIRETOR EXECUTIVO

De 11-02-2011

PORTARIA ITESP Nº 003/2011

Regulamenta a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, ou atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, bem como a recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente e o atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito desta Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e Considerando que, tanto a multa de mora por atraso injustificado e recusa, como a decorrente de inexecução total ou parcial, deve ser aplicada na forma prevista no instrumento convocatório, resolve:

Artigo 1º - Sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e posteriores alterações, poderá a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP aplicar ao contratado, pena de multa por inexecução total, parcial, ou por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, a ser calculada com base no disposto na presente Portaria.

Parágrafo único: A publicidade das sanções aplicadas nos termos desta Portaria observará o disposto no Decreto Estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções.

Artigo 2º - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, será aplicada ao adjudicatário multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato fundamentado do Diretor Adjunto de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

Artigo 3º - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente,

reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 4º - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executados, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Sem prejuízo do que consta no artigo 4º desta Portaria, considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusula essencial do contrato que comprometa a obtenção do seu objeto.

Artigo 5º - Sem prejuízo das demais sanções legais, inclusive a rescisão administrativa do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 86 caput e § 1º, pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no instrumento convocatório, no contrato ou em instrumentos equivalentes, cujo objeto consista na entrega de materiais, na execução de etapas ou conclusão de obras determinadas, ou na prestação de serviços, serão aplicadas as seguintes multas moratórias à CONTRATADA, que incidirão sobre o valor da(s) obrigação(ões) em mora, atualizada(s):

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia, desde o primeiro dia de atraso.

§ 1º - Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, superveniente e devidamente justificado, na ocorrência da inexecução parcial ou total do objeto do contrato, sem prejuízo de outras penalidades, será aplicada, sob exclusivo critério da Administração, uma das seguintes sanções pecuniárias de natureza compensatória, cujo valor poderá ser cumulado com outras multas moratórias que possam ter sido aplicadas:

- a) multa, conforme prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria, ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço do licitante classificado na seqüência, ou decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º - Se o material entregue não for aceito pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da recusa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término desse prazo.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§ 1º - As obrigações às quais se refere o 'caput' deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

§ 2º - Caberá à Diretoria de Administração e Finanças, frente a anterior manifestação do Gestor do contrato, analisar mediante ato fundamentado, o ato ou fato irregular, classificando-o como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Recusa Injustificada - multa de 20%

$$M = [TX1 \times VTCSO]$$

II - Inexecução Parcial - multa de 25%

$$M = [TX2 \times SD]$$

III - Inexecução Total - multa de 30%

$$M = [TX3 \times VTCI]$$

IV - Atraso até 30 dias - multa de 0,2%

$$M = [TX4 \times (DA \times SD)]$$

V - Atraso superior a 30 dias - multa de 0,3%

$$M = [TX5 \times (DA \times SD)]$$

VI - Descumprimento de condições de execução contratual - multa de 2%

$$M = [TX6 \times VM]$$

Sendo:

M = multa

TX1 = 20%

TX2 = 25%

TX3 = 30%

TX4 = 0,2%

TX5 = 0,3%

TX6 = 2%

DA = dias de atraso

SD = saldo devedor

VM = valor mensal do contrato

VTCSO = valor total da compra, serviço ou obra

VTCI = valor total do contrato ou instrumento

Artigo 8º - A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

§ 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 (três) dias, contados na forma deste artigo.

Artigo 9º - Na ocorrência de fato que dê ensejo à aplicação de qualquer das multas previstas nesta Portaria, a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças notificará a CONTRATADA, consignando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

Decorrido tal prazo, com ou sem apresentação de defesa, em se tendo decidido pela aplicação da sanção, a decisão ser-lhe-á notificada expressamente, consignando-lhe prazo para recurso, conforme artigo 15, caput, desta Portaria.

§1º - Com ou sem a apresentação de recurso, a decisão, se mantida, será notificada à CONTRATADA, informando-a que a importância correspondente à multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e que, se insuficiente, o complemento será descontado da garantia que possa ter sido prestada por força do contrato ou do instrumento equivalente. Caso não exista pagamento devido e/ou garantia prestada que comportem o desconto total do valor da multa aplicada, a mesma notificação deverá consignar prazo para que a CONTRATADA pague a importância que couber, sob pena de encaminhamento do procedimento ao órgão jurídico interno, para que sejam tomadas as medidas judiciais pertinentes.

§2º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, antes de se proceder incidência sobre eventual garantia prestada, o excedente será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 10 - Constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria - constatação que caberá ser feita pela Gerência Administrativa, ou pelas Diretorias Adjuntas, ou pelos Gestores de Contratos, conforme o caso – a CONTRATADA será notificada, expressamente quanto ao fato, pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, que apontará, além de eventual aplicação de multa, as demais sanções cabíveis, assim como os dispositivos do instrumento convocatório, do contrato ou de instrumentos equivalentes que contenham sua previsão e sua graduação (Lei Federal nº 8.666/93, art. 87, inciso II). Da notificação deverá constar prazo para eventual defesa, o qual será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao recebimento da notificação.

§1º - As defesas prévias apresentadas serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.

§2º - O Diretor Adjunto de Administração e Finanças, mediante decisão fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, aplicará ou relevará a multa, devendo a CONTRATADA ser notificada da decisão nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/93, que consignará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente do recebimento da notificação, para apresentação de recurso contra o ato que aplicou a penalidade.

Artigo 11 - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 12 - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 13 - As multas previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras e, a aplicação da multa prevista no artigo 5º, caput, alíneas "a" e "b", de natureza moratória, não impede a aplicação da multa de natureza compensatória prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

Artigo 14 - Esta Portaria deverá ser mencionada em todos os instrumentos convocatórios, contratuais ou equivalentes, inclusive nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, que tenham por objeto o fornecimento de materiais, obras ou serviços; e suas disposições deverão ser transcritas nos campos apropriados de tais instrumentos.

Parágrafo único. Nos instrumentos mencionados no caput deverão constar a informação de que esta Portaria se encontra disponível no endereço eletrônico www.itesp.sp.gov.br/licitacao, inclusive para os fins do Decreto Estadual nº 46.074/2001, que aprovou o Regulamento do Sistema BEC/SP e seu Anexo, na hipótese de licitação na modalidade Convite via BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações).

Artigo 15 - Da aplicação das multas previstas nesta portaria caberá recurso à Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "f", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

§1º - Os recursos interpostos serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos, cabendo ao Diretor Executivo, nos termos do §4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decidir quanto à manutenção ou a reforma da decisão.

§2º - Após decisão final fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, da qual não caiba mais recurso no âmbito administrativo, a CONTRATADA deverá, se o caso, efetuar o recolhimento do valor da penalidade de multa aplicada, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação.

Artigo 16 - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITESP/GAB, 11 de fevereiro de 2011.

MARCO PILLA
Diretor Executivo

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ITESP n.º 516/2019

PREGÃO ELETRÔNICO ITESP n.º XX/20XX

CONTRATO ITESP n.º XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA", POR MEIO DO(A)**
_____ E Clique aqui para digitar texto., TENDO
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE
CONFEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO CENTRO DE
MEMÓRIA AGRÁRIA DE SÃO PAULO - CEMASP**

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"**, criada pela Lei Estadual nº 10.207, de 08 de janeiro de 1.999, instituída pelo Decreto Estadual nº 44.294/99, regida por tais diplomas e seus estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 44.944, de 31 de maio de 2.000, registrada no CNPJ sob nº 03.598.715/0001-86, com endereço na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista, São Paulo – Capital, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Chefe de Gabinete respondendo pelo expediente da Diretoria Executiva, Senhor **MARCO ANTONIO SILVA**, RG nº 29.082.346-8 SSP/SP e CPF nº 190.148.208-10, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviços não contínuos de CONFEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO CENTRO DE MEMÓRIA AGRÁRIA DE SÃO PAULO – CEMASP**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a partir da expedição da Ordem de Serviço, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em até 30 dias corridos após a aprovação da última prova**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário _____ , de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____**.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 3 (TRÊS) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)